CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

REQUISIÇÃO

De: DIRETORIA GERAL

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

Data: 17/11/2017

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para indicar os recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa, ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e para competente aprovação deste pelo Setor Jurídico.

Em, 17 de novembro de 2017.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Autorizo, atendidas as demais exigências legais.

Senhor Presidente:

Vimos através do presente, solicitar a Vossa Senhoria a competente autorização para:

- Aquisição de 01 (um) veículo Automotor SEDAN zero quilômetro, Flex, Motorização mínima 1.8, Potência mínima 98CV Gasolina e 106CV Álcool, e demais itens constantes no Anexo I – Termo de Referência, para uso da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

O custo total estimado importa em R$ 69.570,00 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta reais).

Cordialmente,

GILSON JOSÉ MARIA
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como objetivo a Aquisição de 01 (um) veículo Automotor SEDAN zero quilômetro, Flex, Motorização mínima 1.8, Potência mínima 98CV Gasolina e 106CV Álcool, e demais itens constantes no Anexo I – Termo de Referência, para uso da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, visando à manutenção das atividades do Legislativo Municipal, caracterizando a necessidade da contratação.

Quedas do Iguaçu, 17 de Novembro de 2017.

GILSON JOSÉ MARIA
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Of. nº 370/2017 **Quedas do Iguaçu, 14 de Novembro de 2017.**

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar orçamento/cotação de preço do produto abaixo relacionado, para abertura de licitação na modalidade pregão presencial:

Veiculo Automotor zero quilômetro, Sedan, com as seguintes características mínimas:
- Motorização mínima: 1.8;
- Flex;
- Potência mínima 98CV Gasolina e 106CV Alcool;
- Alarme anti-furto;
- Airbag Duplo;
- Ar Condicionado;
- Lanterna de Neblina;
- Sistema de freios ABS e sistema de distribuição de frenagem;
- Abertura de porta-malas por controle remoto na chave e botão no interior do veiculo;
- Direção Elétrica, Hidráulica ou Eletrohidráulica;
- Trava elétrica nas portas com acionamento na chave;
- Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras;
- Desembaçador elétrico de vidro traseiro;
- Câmera de Ré;
- Sensor de Estacionamento traseiro.
- Cabide para Paletó;
- Porta objetos;
- Rádio AM/FM, entradas de USB e Aux-in;
- Sistema de informação e navegação - GPS;
- Tela de LCD sensível ao toque, com tamanho mínimo de 7";
- Computador de bordo com informações como: Conta-giros analógico, velocímetro digital, hodômetro total e parcial, tempo de viagem, consumo médio e outros.

Requeremos que na cotação dos produtos sejam considerados os seguintes quesitos:

- A cotação deverá ser feita por unidade;
- O pagamento será efetuado em parcela única, através de emissão de nota fiscal, de acordo com a entrega do produto;
- O contrato terá validade até 31/12/2017.

OBS: O orçamento/cotação deverá ser em papel timbrado ou identificado.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELEANDRO DA SILVA
Presidente

A empresa:
VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
Dois Vizinhos – PR

78.912.656/0001-78

VALE DO IGUAÇU
VEÍCULOS LTDA.

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1111
CIDADE SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

BL-F000 998 576 8L
BIBLIOTECA DE ARTE
MUSEU NACIONAL
DE BELAS ARTES

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Of. nº 371/2017 **Quedas do Iguaçu, 14 de Novembro de 2017.**

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar orçamento/cotação de preço do produto abaixo relacionado, para abertura de licitação na modalidade pregão presencial:

Veiculo Automotor zero quilômetro, Sedan, com as seguintes características mínimas:
- Motorização mínima: 1.8;
- Flex;
- Potência mínima 98CV Gasolina e 106CV Alcool;
- Alarme anti-furto;
- Airbag Duplo;
- Ar Condicionado;
- Lanterna de Neblina;
- Sistema de freios ABS e sistema de distribuição de frenagem;
- Abertura de porta-malas por controle remoto na chave e botão no interior do veiculo;
- Direção Elétrica, Hidráulica ou Eletrohidráulica;
- Trava elétrica nas portas com acionamento na chave;
- Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras;
- Desembaçador elétrico de vidro traseiro;
- Câmera de Ré;
- Sensor de Estacionamento traseiro.
- Cabide para Paletó;
- Porta objetos;
- Rádio AM/FM, entradas de USB e Aux-in;
- Sistema de informação e navegação - GPS;
- Tela de LCD sensível ao toque, com tamanho mínimo de 7";
- Computador de bordo com informações como: Conta-giros analógico, velocímetro digital, hodômetro total e parcial, tempo de viagem, consumo médio e outros.

Requeremos que na cotação dos produtos sejam considerados os seguintes quesitos:

- A cotação deverá ser feita por unidade;
- O pagamento será efetuado em parcela única, através de emissão de nota fiscal, de acordo com a entrega do produto;
- O contrato terá validade até 31/12/2017.

OBS: O orçamento/cotação deverá ser em papel timbrado ou identificado.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELEANDRO DA SILVA
Presidente

A empresa:
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.740.388/0001-54
Francisco Beltrão – PR

Suvel Sul Veículos Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Of. nº 372/2017 **Quedas do Iguaçu, 14 de Novembro de 2017.**

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar orçamento/cotação de preço do produto abaixo relacionado, para abertura de licitação na modalidade pregão presencial:

Veiculo Automotor zero quilômetro, Sedan, com as seguintes características mínimas:
- Motorização mínima: 1.8;
- Flex;
- Potência mínima 98CV Gasolina e 106CV Alcool;
- Alarme anti-furto;
- Airbag Duplo;
- Ar Condicionado;
- Lanterna de Neblina;
- Sistema de freios ABS e sistema de distribuição de frenagem;
- Abertura de porta-malas por controle remoto na chave e botão no interior do veiculo;
- Direção Elétrica, Hidráulica ou Eletrohidráulica;
- Trava elétrica nas portas com acionamento na chave;
- Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras;
- Desembaçador elétrico de vidro traseiro;
- Câmera de Ré;
- Sensor de Estacionamento traseiro.
- Cabide para Paletó;
- Porta objetos;
- Rádio AM/FM, entradas de USB e Aux-in;
- Sistema de informação e navegação - GPS;
- Tela de LCD sensível ao toque, com tamanho mínimo de 7";
- Computador de bordo com informações como: Conta-giros analógico, velocímetro digital, hodômetro total e parcial, tempo de viagem, consumo médio e outros.

Requeremos que na cotação dos produtos sejam considerados os seguintes quesitos:

- A cotação deverá ser feita por unidade;
- O pagamento será efetuado em parcela única, através de emissão de nota fiscal, de acordo com a entrega do produto;
- O contrato terá validade até 31/12/2017.

OBS: O orçamento/cotação deverá ser em papel timbrado ou identificado.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ELEANDRO DA SILVA
Presidente

A empresa:
DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS
CNPJ: 75.928.838/0001-49
Dois Vizinhos - PR

75.928.838/0001-49
DIVEL - Distribuidora de Veículos Ltda.
Av.Presidente Kennedy, 463/501
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Pr

Vale do Iguaçu Veículos Ltda.

PROPOSTA DE VEICULO

Para: CAMARA DO MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – PR

VEICULO: COBALT 1.8 LTZ

Alarme Anti-furto / Airbag duplo / Alerta de Pressão dos Pneu/ Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e
ajuste de altura / Cintos de segurança traseiro laterais 3 pontos / Lanterna de neblina / Sistema de fixação de cadeiras
para crianças ("Isofix") / Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem("EBD") / Adesivo de coluna
na cor preto (exceto nos veículo nas cores Preto Ouro Negro e Azul Blue Eyes) / Espelhos retrovisores externos na cor
do veículo / Grade frontal com detalhes cromados / Maçanetas externas na cor do veículo / Abertura do porta-malas por
controle remoto na chave e botão no interior do veiculo / Ar condicionado / Chave tipo canivete dobrável / Coluna de
direção com regulagem em altura / Desembaçador elétrico do vidro traseiro / Direção Életrica Progressiva / Espelhos
retrovisores externos elétricos / Indicador de troca de marchas / Trava elétrica das portas com acionamento na chave /
Trava elétrica da tampa de combústivel / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um
toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave / Banco traseiro rebatível / Faróis de neblina /
Maçanetas internas cromadas / Painel de portas com revestimento premium / Rodas de Alumínio aro 15" / Volante com
revestimento premium / Controlador de velocidade de cruzeiro / Computador de bordo com informações como
Contagiros Analógico e Velocimetro digital, hodômetro total e parcial, tempo de viagem, consumo médio, velocidade
média e autonomia / Sensor de Estacionamento Traseiro / Bancos de tecido com revestimento premium / Friso cromado
na parte superior das portas / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones*
através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entradas USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão
Bluetooth para Celular e configurações do veiculo / Navegação por setas com comando de voz / Controles de Rádio e do
Celular no Volante / OnStar - Pacote Exclusive / **Manopla da alavanca de câmbio com revestimento premium /**
Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas "Active Select"
VALOR VEICULOS COM PINTURA : R$ 69.570,00
VALIDADE PROPOSTA 30 DIAS

Dois Vizinhos 14 de Novembro de 2017

Claudecir Coterli
Gerente Vendas
Vale do Iguaçu Veiculos

VALE DO IGUAÇU
VEÍCULOS LTDA.

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.

Ford
Suvel

Dois Vizinhos, 14 de Novembro de 2017.

À

Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu.

PROPOSTA DE VENDA:

- ✓ Veículo: Focus 2.0 AT
- ✓ Marca: Ford;
- ✓ Ano Fabricação: 2017
- ✓ Ano Modelo: 2017
- ✓ Placa: 0 Km;
- ✓ Combustível: Flex
- ✓ Cor: Branco
- ✓ Características:

AdvanceTrac® - Controle eletrônico de estabilidade (ESC) e tração (TCS)

•Alto falantes 4 alto falantes + 2 tweeters

•Assistente de Partida em Rampas (HLA)

•Conexão bluetooth

•Entrada USB 2

•Motor 2.0 Direct Flex

•Roda Liga Leve 17"

•Sync Media System

- ✓ Valor: R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil).

Atenciosamente,

Osvaldo Xavier
Gerente de Vendas

FILIAL CNPJ (MF) 78.740.388/0002-35
INSCR. EST.: 33500871-59
AV. RIO GRANDE DO SUL, 680 – CX. POSTAL, 161
DOIS VIZINHOS – PARANÁ – CEP: 85.660-000
FONE: (XX46)3561-5900
E-mail: suvelfon@wln.com.br

MATRIZ: CNPJ (MF) 78.740.388/0001-54
INSC. EST.: 32301419-15
AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 2223
FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ – CEP: 85.601-257
FONE: (XX46)3520-4600 - FAX: (XX46)3520-4601
E-mail: suvelfb@wln.com.br

DIVEL

PROPOSTA DE VENDA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU PR

Novo Jetta Motor 150 CVS 2017/2018

Valor: R$ 80.768,00

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

- "Park Polot" Sensores de estacionamento dianteiro e trazeiro
- Sistema de alarme com controle remoto
- Banco traseiros com 3 apoios
- Controle de tração ASR
- Ar condicionado
- Destravamento do porta- malas na chave
- Display multi-funcional com computador de bordo
- Direção Hidráulica
- Vidros Elétricos,travas e alarme
- Rodas aro 16 pneu 205/55/16
- Lanterna de neblina (lado direito)
- Tela de touschscreen de 5,Bluetooth, MP3,entrada de USB,SD-Card e Aux-In
- Som
- Sensor de estacionamento, dianteiro e traseiro
- 04 AIR BEG
- Freios com sistema anti-travamento
- Controle elétrico de estabilidade
- Motor 1.4 turbo com 150cv
- Cambio manual de 6 velocidades

X

Marcos Antonio de Freitas
Gerente de Vendas

75.928.838/0001-49
DIVEL - Distribuidora de Veículos Ltda.
Av.Presidente Kennedy, 463/501
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Pr

Dois Vizinhos-PR, 14 de Novembro de 2017

Proposta Valida por 30 dias

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Ao
Setor de Contabilidade
A/C
Sra. Francieli Disner

Prezada Senhora:

Em função da necessidade da Aquisição de 01 (um) veículo Automotor SEDAN zero quilômetro, Flex, Motorização mínima 1.8, Potência mínima 98CV Gasolina e 106CV Álcool, e demais itens constantes no Anexo I – Termo de Referência, para uso da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, vimos solicitar a indicação dos recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa.

Sendo o que se apresenta para o momento, despedimo-nos, estando no aguardo do seu pronto atendimento.

Atenciosamente

Quedas do Iguaçu, 17 de Novembro de 2017.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

INFORMAÇÃO

Do: DEPTO. DE CONTABILIDADE

Para: GABINETE DO PRESIDENTE

Data: 20/11/2017

Senhor Presidente:

Em atenção a Vossa solicitação informamos a dotação para Aquisição de 01 (um) veículo Automotor SEDAN zero quilômetro, Flex, Motorização mínima 1.8, Potência mínima 98CV Gasolina e 106CV Álcool, e demais itens constantes no Anexo I – Termo de Referência, para uso da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sendo:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta de despesa: 00110

Cordialmente,

Francieli Disner

FRANCIELI DISNER
Contadora

MINUTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2017
MINUTA EDITAL Nº ...../2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 005, de 09 de Janeiro de 2017, torna público que **às ..... horas do dia ..... de ..... de 2017**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Palmeiras, 1254, praça dos três poderes, centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o constante no **Item 1** do presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo Automotor SEDAN zero quilômetro, Flex, Motorização mínima 1.8, Potencia mínima 98CV Gasolina e 106CV Álcool, e demais itens constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital, para uso da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
1.2 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as condições e especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** e demais documentos que integram o presente Edital.

2 DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no **dia ..... de ..... de 2017 às ..... horas**, na **Sala de Licitações da câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná,** no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explicita no preâmbulo deste Edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.
3.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

5.2 A declaração referida na alínea "a" do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do **Anexo V**.

5.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017
LICITANTE:
CNPJ/CPF:

5.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017
LICITANTE:
CNPJ/CPF:

5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos:
a) por cópia com o original;
b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da câmara municipal de Quedas do Iguaçu;
c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope -**Proposta de Preços II** - deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do Anexo II deste Edital, ou em formulário

próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo primeiro, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

b) Apresentar o preço unitário e total do item constante no objeto da licitação, tendo em visto que a presente licitação e do tipo menor preço;

c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;

d) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;

e) Indicar a razão social e/ou o nome da licitante, número de inscrição no CNPJ/CPF da proponente que efetivamente irá executar/fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);

f) **Conter prazo de entrega do objeto licitado, sendo o prazo de entrega, após a solicitação de no máximo 05 (cinco)dias**.

6.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com fretes e carretos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo do processo.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

6.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.7 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.8 Em caso de ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos: Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.9 Caso a Licitante se enquadre na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, a mesma deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos a Licitante deve declarar conhecer na íntegra, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;

b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por quem de direito.

As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao item 7.1, deverão

apresentar os seguintes documentos:

I) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão, caso não conste o prazo de validade expresso no documento.

II) Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova da Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. *Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto âmbito da receita federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014*;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inc. V, da Lei nº 8.666/93);

f) Alvará de funcionamento da sede da empresa licitante.

III) Quanto à Qualificação Econômica-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Documento comprobatório da representação.

8.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu

outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

8.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

8.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

8.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dosparticipantes.

9.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.

9.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

9.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6 Quando da necessidade de interromper a sessão do pregão presencial, por motivo justo e licito, este será a critério do pregoeiro, que por sua vez, determinará o tempo de paralisação e horário de retorno aos trabalhos normais, sem perdas ou prejuízos para o certame licitatório.

10 DO JULGAMENTO

10.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Preço.**

10.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

10.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope -Documentos de Habilitaçãoll da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta -on-linell, se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

11 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

11.1 Serão abertos os envelopes -Proposta de Preçosll - de todas as licitantes.

11.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de

preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.

11.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.14 Nas situações previstas nos **itens 11.11** e **11.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 21.1**, deste Edital.

11.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

12.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

12.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

12.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que

atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

12.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

12.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

12.7 Ao final da etapa competitiva ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras da câmara Municipal de Quedas do Iguaçu-Paraná.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

13.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

13.8 Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO

14.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

14.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

14.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de

classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15 DO PREÇO MÁXIMO

15.1 O preço máximo aceito na presente licitação é conforme o TERMO DE REFÊRENCIA - ANEXO I, e em hipótese alguma será aceito preço superior ao citado, sob pena de desclassificação do proponente.

16 DO REAJUSTAMENTO

16.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos financeiros provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e correrá por conta da seguinte Classificação Funcional Programática:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta de despesa: 00110

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

18.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73º, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

18.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

18.3 O recebimento definitivo do objeto contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação das condições plenas de funcionamento e desempenho da máquina/equipamento rodoviário apresentado conforme mencionado em edital;

18.4 O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária em nome da contratada e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, mediante emissão da nota fiscal correspondente, em nome da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e que esteja à mesma acompanhada das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão.

18.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

18.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 São obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;

c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

19.2 São obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no Anexo I;

b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto fornecido, bem como eventual custo de frete para a efetiva entrega do objeto;

c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 02 (dois) dias corridos, qualquer item/peças/equipamento defeituoso por ocasião da entrega;

d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

20 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por profissional habilitado do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal, a ser definido pela Contratante.

20.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o objeto entregue que não esteja em conformidade com os termos deste edital.

20.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:

a)De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea -all acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

e) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

21.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla Defesa.

21.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

21.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

22.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

22.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

22.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, junto a Divisão de Licitações da Câmara de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário normal de expediente, ou obtida pela internet, via endereço eletrônico: www.camaraqi.pr.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 01 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

22.10 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.

22.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I — Termo de Referência;
Anexo II — Formulário (modelo) para apresentação da Proposta de Preços;
Anexo III — Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Anexo IV — Declaração de Observância Constitucional;
Anexo V — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI – Minuta do Contrato.

Quedas do Iguaçu , ... de ..... de 2017.

.....
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS:

A Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, necessita da aquisição do veículo para suprir as necessidades de expediente diárias.

3– ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Quantidade	Discriminação do Objeto	Valor R$
01	01	Veiculo Automotor zero quilômetro, Sedan, com as seguintes características mínimas: - Motorização mínima: 1.8; - Flex; - Potência mínima 98CV Gasolina e 106CV Alcool; - Alarme anti-furto; - Airbag Duplo; - Ar Condicionado; - Lanterna de Neblina; - Sistema de freios ABS e sistema de distribuição de frenagem; - Abertura de porta-malas por controle remoto na chave e botão no interior do veiculo; - Direção Elétrica, Hidráulica ou Eletrohidráulica; - Trava elétrica nas portas com acionamento na chave; - Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras; - Desembaçador elétrico de vidro traseiro; - Câmera de Ré; - Sensor de Estacionamento traseiro. - Cabide para Paletó; - Porta objetos; - Rádio AM/FM, entradas de USB e Aux-in; - Sistema de informação e navegação - GPS; - Tela de LCD sensível ao toque, com tamanho mínimo de 7"; - Computador de bordo com informações como: Conta-giros analógico, velocímetro digital, hodômetro total e parcial, tempo de viagem, consumo médio e outros.	....

Valor máximo total do item em R$: ..... (.....).

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em pleno e total funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação pelo órgão competente junto a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, para conferência e recebimento por profissional habilitado desta municipalidade se estiverem de plena conformidade com as especificações constantes do presente edital.

3.2 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto licitado em perfeito estado de conservação e em totais

e plenas condições de trabalho e funcionamento.

3.3 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias o prazo mínimo de validade da proposta, contados a partir da data de abertura do pregão presencial em epígrafe.

4 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, e demais despesas incididas na entrega do objeto serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

Quedas do Iguaçu, ... de .....de 2017.

.....
Pregoeiro

ANEXO II

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Câmara municipal de Quedas do Iguaçu

Prezados Senhores,
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme o constante no Anexo I e demais documentos integrantes do Pregão Presencial nº ...../2017.

1. - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO:		
CNPJ/CPF/MF:		INSC. ESTADUAL/RG:
ENDEREÇO:		FONE/FAX:
NOME P/ CONTATO:		E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE

2. – PREÇO PROPOSTO

2.1. - Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição, especificação, marca, de acordo com o instrumento convocatório em epígrafe, sendo:

Item	Quantidade	Discriminação do Objeto	Valor R$
01	01	.....	.....

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R$ ..... (.....).

2.2. - No(s) preço(s) proposto(s) acima, já estão incluídas todas e eventuais vantagens e/ou abatimentos, os custos para o cumprimento das obrigações, incluindo mão-de-obra para carga e descarga, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo termo contratual, serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

3. – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local e Prazo de Entrega:	
Prazo da Locação:	

Forma de Pagamento:	
Prazo de Validade da Proposta:	

4. - DECLARAÇÃO

4.1. - Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

....., ... de ..... de .....

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

OBS.: a proposta deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III
(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº ...../2017**, instaurado pela Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

_____

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO OBSERVÂNCIA CONSTITUCIONAL

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuirmos, em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V
(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2017

....., inscrita no CNPJ sob nº ...., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., estado ....., declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ...../2017**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de .....

_____

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Se Pessoa Jurídica, esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº ...../2017 **Pregão Presencial nº .....2017 de ...../...../2017**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram a **Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná** e a Empresa .....

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Eleandro da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 7.583.384-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 035.935.279-01, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná; e,

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., Cep: ....., Município de ....., Estado ....., neste ato devidamente representada por seu representante legal, **.....**, ... portador da Cédula de Identidade sob Rg nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., ..., Cep: ....., Município de ....., Estado ....., estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº ...../2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de ....., em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** e demais exigências constantes no Edital de **Pregão Presencial nº ...../2017** e seus anexos, sendo:

Item	Quantidade	Discriminação do Objeto	Valor R$
01	01	.....	.....

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº ...../2017**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, PRAZO e LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 05 (cinco) dias, após solicitação junto a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, para conferência e recebimento por profissional habilitado desta municipalidade se estiverem de plena conformidade com as especificações constantes do presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R$ ..... (.....)**, pelo fornecimento do objeto constante na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - No valor acima, estão incluídos todas as despesas com frete/transporte/entrega, mão-

de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária em nome da contratada e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, mediante emissão da nota fiscal correspondente, em nome da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e que esteja à mesma acompanhada das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva fatura, nota fiscal do objeto contratado.

Parágrafo Segundo - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza.

Parágrafo Quarto - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos financeiros provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e correrá por conta da seguinte Classificação Funcional Programática:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta de despesa: 00110

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

O(s) objeto(s) ora contratado(s) devera(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do termo contratual, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo Segundo – O(s) objeto(s) do presente contrato, deverá(ão) ser entregue(s) na Câmara Municipal de Vereadores, Centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, onde será verificado a marca, modelo e demais especificação(ões) do(s) produto(s) ofertado(s), reservando-se a Câmara o direito de recusar o(s) produto(s) em desacordo com o pedido.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato terá vigência até 31/12/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
b) Efetuar a transição dos pagamentos à **CONTRATADA**;
c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no **ANEXO I**;
b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação;
d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) caso a **CONTRATADA** não efetue a entrega do(s) objeto(s), incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Será incorporado a este Contrato, mediante **TERMO ADITIVO**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumida pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital na Modalidade **Pregão Presencial nº ...../2017** e proposta apresentada pela **CONTRATADA** e Anexo I ao presente contrato, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguçu, ... de ..... de 2017.

Eleandro da Silva Presidente da câmara Contratante	Contratada

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n° 016/017.
Pregão n° 013/017.
Modalidade: Pregão Presencial

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em que o objeto se refere à aquisição de 1 (um) veículo automotor SEDAN, zero quilometro, Flex, motorização mínima 1.8, potencia mínima 98 cavalos, gasolina e 106 cavalos álcool e demais itens constantes no anexo I, do termo de referência contido no edital.

O procedimento encontra-se devidamente instruído com: a) requisição assinada pelo Sr. Diretor Gilson José Maria; b) justificativa do contratação; c) ofícios solicitando orçamentos/cotação de preços; d) 3 (três) orçamento; e) pedido de informação contábil; f) dotação orçamentária; f) minuta do edital de pregão e do contrato.

É a síntese do essencial.

2. DO MÉRITO

Inicialmente é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu no art. 37, XXI3, tornou o processo licitatório conditio *sine qua non* para contratos — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

A regra para a administração pública é a de realização de procedimento licitatório, pelo qual ela poderá escolher o negócio que lhe será mais vantajoso, dentro das regras da eleição por ela mesma dispostas, dando igual oportunidade a todos os particulares interessados em oferecer seus bens e serviços ao Estado.

A todos os particulares, sem distinção, é dada a oportunidade de contratar com a administração, logo, restam respeitados os princípios da isonomia e da impessoalidade. Quando a administração pública irá escolher, dentre todas as propostas que recebe dos particulares, aquela que melhor atingirá o cumprimento de sua vontade, com a indispensável verificação da maior vantagem que auferirá nessa escolha, está respeitado o princípio da moralidade. Assim, está correta a forma e modalidade escolhida na situação apresentada.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

> I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
>
> II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
>
> III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
>
> IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor

Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação. O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, é a caracterização do objeto do certame como "comum", sendo que tal situação ocorre na hipótese.

Nessa senda, em análise do feito, constata-se que o certame obedece fielmente os dispositivos da Constituição Federal, da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002. No que tange ao edital, a minuta do contrato e seus anexos apresentados, informo também ter procedido com a sua análise e sinalizo que não há óbices jurídicos.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, após proceder com a respectiva análise do certame licitatório apresentado, opino pela completa legalidade e sou **favorável** ao prosseguimento do feito, pois este atende aos ditames contidos na Constituição Federal, na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.

É o parecer jurídico, ora submetido à douta apreciação superior.

Quedas do Iguaçu, 20 de novembro de 2017.

Marcos Vinícius Tombini Munaro
Advogado – OAB/PR 57.459

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017
EDITAL Nº 013/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

A **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado através da Portaria nº 005, de 09 de Janeiro de 2017, torna público que **às 09:30 horas do dia 06 de Dezembro de 2017**, na sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Palmeiras, 1254, praça dos três poderes, centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o constante no **Item 1** do presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 01 (um) veículo Automotor SEDAN zero quilômetro, Flex, Motorização mínima 1.8, Potencia mínima 98CV Gasolina e 106CV Álcool, e demais itens constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital, para uso da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
1.2 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as condições e especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** e demais documentos que integram o presente Edital.

2 DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no **dia 06 de Dezembro de 2017 às 09:30 horas**, na **Sala de Licitações da câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná,** no endereço acima mencionado, de acordo com a legislação explicita no preâmbulo deste Edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão às interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
3.2 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.
3.3 Poderão participar da presente licitação as interessadas que estiverem cadastradas ou não em qualquer órgão público onde constem regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, ou as interessadas que apresentarem no envelope de habilitação todos os documentos exigidos para a habilitação.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

5.2 A declaração referida na alínea "a" do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do **Anexo V**.

5.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
LICITANTE:
CNPJ/CPF:

5.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

Envelope nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
LICITANTE:
CNPJ/CPF:

5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos:
a) por cópia com o original;
b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da câmara municipal de Quedas do Iguaçu;
c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

5.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope -**Proposta de Preços II** - deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do Anexo II deste Edital, ou em formulário

próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo primeiro, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

b) Apresentar o preço unitário e total do item constante no objeto da licitação, tendo em visto que a presente licitação e do tipo menor preço;
c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;
d) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;
e) Indicar a razão social e/ou o nome da licitante, número de inscrição no CNPJ/CPF da proponente que efetivamente irá executar/fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);
f) **Conter prazo de entrega do objeto licitado, sendo o prazo de entrega, após a solicitação de no máximo 05 (cinco)dias**.

6.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos com fretes e carretos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição de unidades defeituosas durante o prazo do processo.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

6.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.7 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

6.8 Em caso de ocorrência de participação de licitante que tenha a condição de microempresa ou de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos: Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.9 Caso a Licitante se enquadre na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, a mesma deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos a Licitante deve declarar conhecer na íntegra, acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por quem de direito.

As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao item 7.1, deverão

apresentar os seguintes documentos:

I) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de Documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do pregão, caso não conste o prazo de validade expresso no documento.

II) Quanto à Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova da Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. *Em virtude da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de 22 de outubro de 2014, ficam unificadas em um único documento, a prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto âmbito da receita federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014*;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inc. V, da Lei nº 8.666/93);

f) Alvará de funcionamento da sede da empresa licitante.

III) Quanto à Qualificação Econômica-Financeira:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Documento comprobatório da representação.

8.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu

outorgante reconhecida em cartório e ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

8.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

8.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

8.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dosparticipantes.

9.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior estará impedida de prosseguir no certame.

9.3 Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

9.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6 Quando da necessidade de interromper a sessão do pregão presencial, por motivo justo e licito, este será a critério do pregoeiro, que por sua vez, determinará o tempo de paralisação e horário de retorno aos trabalhos normais, sem perdas ou prejuízos para o certame licitatório.

10 DO JULGAMENTO

10.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do **Menor Preço.**

10.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

10.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope -Documentos de Habilitaçãoll da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta -on-linell, se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

11 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

11.1 Serão abertos os envelopes - Proposta de Preçosll - de todas as licitantes.

11.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de

preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.

11.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

11.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.14 Nas situações previstas nos **itens 11.11** e **11.12** o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do **item 21.1**, deste Edital.

11.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

12 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

12.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

12.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

12.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

12.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que

atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

12.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

12.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

12.7 Ao final da etapa competitiva ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de compras da câmara Municipal de Quedas do Iguaçu-Paraná.

13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

13.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

13.8 Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO

14.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado ou podendo ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo.

14.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

14.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de

classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15 DO PREÇO MÁXIMO

15.1 O preço máximo aceito na presente licitação é conforme o TERMO DE REFÊRENCIA - ANEXO I, e em hipótese alguma será aceito preço superior ao citado, sob pena de desclassificação do proponente.

16 DO REAJUSTAMENTO

16.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos financeiros provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e correrá por conta da seguinte Classificação Funcional Programática:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta de despesa: 00110

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

18.1 O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73°, inciso II e seus parágrafos, da Lei n° 8.666/93.

18.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

18.3 O recebimento definitivo do objeto contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação das condições plenas de funcionamento e desempenho da máquina/equipamento rodoviário apresentado conforme mencionado em edital;

18.4 O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária em nome da contratada e dar-se-á até o 5° (quinto) dia útil, mediante emissão da nota fiscal correspondente, em nome da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e que esteja à mesma acompanhada das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão.

18.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

18.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

19 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 São obrigações da Contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;

c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

19.2 São obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no Anexo I;

b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto fornecido, bem como eventual custo de frete para a efetiva entrega do objeto;

c) Substituir, sem custos adicionais e no prazo de 02 (dois) dias corridos, qualquer item/peças/equipamento defeituoso por ocasião da entrega;

d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

20 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 O recebimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por profissional habilitado do Quadro de Funcionários da Câmara Municipal, a ser definido pela Contratante.

20.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o objeto entregue que não esteja em conformidade com os termos deste edital.

20.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante:

a)De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea -all acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

e) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

21.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla Defesa.

21.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

21.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

22.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

22.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

22.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, junto a Divisão de Licitações da Câmara de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no horário normal de expediente, ou obtida pela internet, via endereço eletrônico: www.camaraqi.pr.gov.br. Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 01 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

22.10 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.

22.11 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I — Termo de Referência;
Anexo II — Formulário (modelo) para apresentação da Proposta de Preços;
Anexo III — Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Anexo IV — Declaração de Observância Constitucional;
Anexo V — Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI – Minuta do Contrato.

Quedas do Iguaçu , 21 de Novembro de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS:

A Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, necessita da aquisição do veículo para suprir as necessidades de expediente diárias.

3– ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Quantidade	Discriminação do Objeto	Valor R$
01	01	Veiculo Automotor zero quilômetro, Sedan, com as seguintes características mínimas: - Motorização mínima: 1.8; - Flex; - Potência mínima 98CV Gasolina e 106CV Alcool; - Alarme anti-furto; - Airbag Duplo; - Ar Condicionado; - Lanterna de Neblina; - Sistema de freios ABS e sistema de distribuição de frenagem; - Abertura de porta-malas por controle remoto na chave e botão no interior do veiculo; - Direção Elétrica, Hidráulica ou Eletrohidráulica; - Trava elétrica nas portas com acionamento na chave; - Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras; - Desembaçador elétrico de vidro traseiro; - Câmera de Ré; - Sensor de Estacionamento traseiro. - Cabide para Paletó; - Porta objetos; - Rádio AM/FM, entradas de USB e Aux-in; - Sistema de informação e navegação - GPS; - Tela de LCD sensível ao toque, com tamanho mínimo de 7"; - Computador de bordo com informações como: Conta-giros analógico, velocímetro digital, hodômetro total e parcial, tempo de viagem, consumo médio e outros.	69.570,00

Valor máximo total do item em R$: 69.570,00 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta reais).

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em pleno e total funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação pelo órgão competente junto a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, para conferência e recebimento por profissional habilitado desta municipalidade se estiverem de plena conformidade com as especificações constantes do presente edital.

3.2 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto licitado em perfeito estado de conservação e em totais

e plenas condições de trabalho e funcionamento.

3.3 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias o prazo mínimo de validade da proposta, contados a partir da data de abertura do pregão presencial em epígrafe.

4 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, e demais despesas incididas na entrega do objeto serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

Quedas do Iguaçu, 21 de Novembro de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

ANEXO II

(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Câmara municipal de Quedas do Iguaçu

Prezados Senhores,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme o constante no Anexo I e demais documentos integrantes do Pregão Presencial nº 013/2017.

1. - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO:		
CNPJ/CPF/MF:		INSC. ESTADUAL/RG:
ENDEREÇO:		FONE/FAX:
NOME P/ CONTATO:		E-MAIL:
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE

2. – PREÇO PROPOSTO

2.1. - Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição, especificação, marca, de acordo com o instrumento convocatório em epígrafe, sendo:

Item	Quantidade	Discriminação do Objeto	Valor R$
01	01	.....	.....

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R$ ..... (.....).

2.2. - No(s) preço(s) proposto(s) acima, já estão incluídas todas e eventuais vantagens e/ou abatimentos, os custos para o cumprimento das obrigações, incluindo mão-de-obra para carga e descarga, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo termo contratual, serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

3. – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local e Prazo de Entrega:	
Prazo da Locação:	

Forma de Pagamento:	
Prazo de Validade da Proposta:	

4. - DECLARAÇÃO

4.1. - Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

....., ... de ..... de .....

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

OBS.: a proposta deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III
(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 013/2017**, instaurado pela Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

_____

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

OBS.: esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o

número do CNPJ.

ANEXO IV
(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO OBSERVÂNCIA CONSTITUCIONAL

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuirmos, em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de .....

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V
(razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone/fax)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

....., inscrita no CNPJ sob nº ...., sediada na Rua .... nº ....., Bairro ...., na cidade de ....., estado ....., declara, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 013/2017**, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ... de ..... de .....

_____

Nome:
Rg:
CPF:
Cargo:

OBS.: Se Pessoa Jurídica, esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato nº ...../2017 **Pregão Presencial nº 013/2017 de 21/11/2017**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram a **Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná** e a Empresa .....

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Eleandro da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 7.583.384-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 035.935.279-01, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná; e,

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., Cep: ....., Município de ....., Estado ....., neste ato devidamente representada por seu representante legal, **.....**, ... portador da Cédula de Identidade sob Rg nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., ..., Cep: ....., Município de ....., Estado ....., estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 013/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de ....., em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** e demais exigências constantes no Edital de **Pregão Presencial nº 013/2017** e seus anexos, sendo:

Item	Quantidade	Discriminação do Objeto	Valor R$
01	01	.....	.....

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº 013/2017**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, PRAZO e LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 05 (cinco) dias, após solicitação junto a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, para conferência e recebimento por profissional habilitado desta municipalidade se estiverem de plena conformidade com as especificações constantes do presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R$ ..... (.....)**, pelo fornecimento do objeto constante na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - No valor acima, estão incluídos todas as despesas com frete/transporte/entrega, mão-

de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária em nome da contratada e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, mediante emissão da nota fiscal correspondente, em nome da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e que esteja à mesma acompanhada das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva fatura, nota fiscal do objeto contratado.

Parágrafo Segundo - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza.

Parágrafo Quarto - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos financeiros provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e correrá por conta da seguinte Classificação Funcional Programática:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta de despesa: 00110

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

O(s) objeto(s) ora contratado(s) devera(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do termo contratual, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo Segundo – O(s) objeto(s) do presente contrato, deverá(ão) ser entregue(s) na Câmara Municipal de Vereadores, Centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, onde será verificado a marca, modelo e demais especificação(ões) do(s) produto(s) ofertado(s), reservando-se a Câmara o direito de recusar o(s) produto(s) em desacordo com o pedido.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato terá vigência até 31/12/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
b) Efetuar a transição dos pagamentos à **CONTRATADA**;
c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no **ANEXO I**;
b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação;
d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;
d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
e) caso a **CONTRATADA** não efetue a entrega do(s) objeto(s), incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Será incorporado a este Contrato, mediante **TERMO ADITIVO**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumida pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital na Modalidade **Pregão Presencial nº 013/2017** e proposta apresentada pela **CONTRATADA** e Anexo I ao presente contrato, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS
A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante

adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguçu, ... de ..... de 2017.

Eleandro da Silva Presidente da câmara Contratante	Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUACU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, visando à aquisição de Veículo Automotor SEDAN zero quilômetro, devendo o mesmo ser entregue em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital em questão.
Data Abertura: 06/12/2017
Horário: 09h30min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.
Quedas do Iguaçu, 21 de Novembro de 2017.
APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro

Ce025371

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 106/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE HEMATOLOGIA, BIOQUÍMICA, SOROLOGIA, URINÁLISE, PARASITOLOGIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIO E MICROBIOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHÃO-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
17/11/2017 AS 09:00 (NOVE) HORAS

VENCEDOR:
MACEDO & AMBROSINI LABORATÓRIO LTDA
CNPJ: 05.278.906/0001-06

VALOR TOTAL R$ 240.980,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

Pinhão, 20 de novembro de 2017.

ODIR ANTÔNIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2742/2017
DATA 13/11/2017

SÚMULA Nomeia aprovados no Concurso Público de 2016.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o Edital de Convocação nº 106/2017 de 31/05/2017.

Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado os abaixo relacionados aprovados no Concurso Público de 2016, para ocuparem seus cargos:

NOME:	FUNÇÃO
Melissa Pimentel Silva	Enfermeira
Ana Carla Dávila	Enfermeira
Viviane Aparecida Pereira	Enfermeira
Maria Isabel Ribeiro	Técnico em Enfermagem
Edite Machado	Técnico em Enfermagem
Miriam Gonçalves de Macedo	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2017.

Odir Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

Você imagina a gente CRIGI
Cantu

Município de Cantagalo - 2017
Relatório de diárias empenhadas por funcionário programático

Credor	Histórico	Valor
[illegible]	[illegible]	[illegible]

CONCÓRDIA DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [illegible]

[illegible]

Rio Bonito 21 de novembro de 2017

BONIFÁCIO DE MARIN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO Nº 4[illegible]/2017
Gestor Ambiental

Assunto: Vistoria Fiscalizatória de Pleitos e Providências de Infrator.

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Estadual de Meio Ambiente, [illegible] Ambiental e Recursos Hídricos [illegible] Ambiental e Recursos Hídricos [illegible] Ambiental e Recursos Hídricos [illegible]

[illegible]

RESOLVE

Art. 1º - [illegible]

[illegible]

Marquinho, 21 de novembro de 2017.

[illegible]

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 109/2017

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE DE OITO LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.
14/11/2017 AS 09:00 (nove) horas

VENCEDORA:
J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.850.663/0001-35

VALOR TOTAL: R$ 122.991,00 (Cento e vinte e dois mil novecentos e noventa reais)

Pinhão, 21 de novembro de 2017.

ODIR ANTÔNIO GOTARDO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

O município de Cantagalo Estado do Paraná, através da presidente da Comissão de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade Tomada de Preço, de acordo com a Lei nº 8.666/93 de 21 de dezembro de 1993, na sala da Licitação Municipal, na sala da comissão, situada na Rua Coronel Pedro Ribas, nº 320 Cantagalo Paraná, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DAS FARMÁCIAS BÁSICAS, CONVÊNIO E PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA A SAÚDE - APSF DA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO"**. Conforme anexo deste edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supra citado, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Cantagalo, 20 de novembro de 2017.

Marcia Aparecida Vaghetti
Presidente Comissão de Licitação

Prefeitura de Cantagalo
Estado do Paraná

MEMORANDO

[illegible]

MINUTA

[illegible]

Prefeitura Municipal de Quedas Do Iguaçu / PR
FONE: 46 3631-8200 CNPJ: 75.205.961/0001-49
GESTÃO 2017 / 2020

EDITAL Nº. 024/2017
Data 21/11/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica o servidor **4284-1 JOSE ANDERSON VIEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Vigia, **CONVOCADO** a comparecer em seu local de trabalho conforme escala publicada em Diario Oficial Eletrônico Edição 1442 de 21/11/2017. O não comparecimento do servidor no prazo de 24hrs estabelecido, configura em abandono do cargo.

Gabinete da Prefeita Municipal, 21 de Novembro de 2017.

MARLENE FATIMA MANICA REVERS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando à aquisição de Veículo Automotor SEDAN zero quilômetro, devendo o mesmo ser entregue em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital em questão.

Data Abertura: 06/12/2017
Horário: 09h30min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camaraqi.pr.gov.br e também junto a Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172.

Quedas do Iguaçu, 21 de Novembro de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo presidente, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, visando a aquisição de Veículo Automóvel SEDAN zero quilômetro, devendo o mesmo ser entregue em conformidade com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital em questão

Data Abertura: 06/12/2017
Horário: 09h30min
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: Informações, bem como o edital em questão e seus anexos poderão ser obtidos no site www.camarapr.gov.br e também junto à Câmara Municipal de Vereadores de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito à Rua Palmeiras, 1254, centro, no horário normal de expediente, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (0xx46) 3532-1172

Quedas do Iguaçu, 21 de Novembro de 2017

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.614.779/0001-01

Lei 779/2017
de 20 de Novembro de 2017

L E I

MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.614.779/0001-01

DECRETO

MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.614.779/0001-01

DECRETO 168/2017
de 21 de Novembro de 2017

DECRETA

MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.614.779/0001-01

MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.614.779/0001-01

MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.614.779/0001-01

MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.614.779/0001-01

MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.614.779/0001-01

MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.614.779/0001-01

LOTERIAS 09 PORNECIMENTO DE SERVIÇOS
Nº 209/2017

Ref. Licitação Processo disputado nº 06/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICIPIO DE SANTA LUCIA.
Contratada: ARAÚJO & FILHOS - ME.

Objeto:
Contratação de Serviços de Transporte com Fornecimento de Combustível, para transporte [illegible] para realização para atendimento de [illegible] Secretaria [illegible] pelo produtor para atendimento da rede de saúde do Município

Valor:
09 [illegible] (Nove e Nove Mil e Quinhentos Reais)

Prazo de Execução: 22/12/2017
Prazo de Vigência: 22/12/2017
Data da Assinatura: 21/11/2017

MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 01.614.779/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Edital n°: 013/2017 **Tipo: PREGÃO PRESENCIAL**

PROPONENTE: VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA

ENDEREÇO: Av. Presidente Kennedy, 1111 – Cidade Sul

CIDADE: Dois Vizinhos - Paraná

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017).**

Data: 24 / 11 / 17

Carimbo e assinatura do proponente

78.912.656/0001-78
VALE DO IGUAÇU
VEÍCULOS LTDA.
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1111
CIDADE SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Edital n°: 013/2017 **Tipo: PREGÃO PRESENCIAL**

PROPONENTE: DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

ENDEREÇO: Av. Presidente Kennedy, 463/501

CIDADE: Dois Vizinhos - Paraná

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017**).

Data: 24 / 11 / 2017

75.928.838/0001-49
DIVEL - Distribuidora de Veículos Ltda.
Av.Presidente Kennedy, 463/501
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Pr

Carimbo e assinatura do proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Edital n°: 013/2017 **Tipo: PREGÃO PRESENCIAL**

PROPONENTE: SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA

ENDEREÇO: Av. Luiz Antonio Faedo, 2223

CIDADE: Francisco Beltrão - Paraná

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a **(PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017).**

Data: 24 / 11 / 2017

SUVEL - SUL VEÍCULOS LTDA.
CNPJ.: 78.740.368/0002-35
Inscr. Est.: 33500871-59
Av. Rio Grande do Sul, 680 - Centro
CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR

Carimbo e assinatura do proponente

SUVEL - SUL VEÍCULOS LTDA
CNPJ.: 78.7[illegible]/0002-35
Insc. Est.: 23[illegible]071-59
Av. Rio Grande do Sul, 960 - Centro
CEP 85560-000 - Dois Vizinhos - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

[redacted] COLARES

[redacted]

[redacted]

NAPOLEÃO SOARES COLARES

NOME DO PAI: SOARES COLARES

[redacted]

09842138421 | 30/10/2019 | 28/06/[illegible]

OBSERVAÇÕES

[redacted]

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: DOIS VIZINHOS, PR | DATA EMISSÃO: 04/11/2009

[redacted]

291895645[illegible]

PR91[illegible]

[redacted]

PARANÁ

[redacted]

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1529911718

PROIBIDO PLASTIFICAR

1529911718

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU - PR

Vale do Iguaçu Veículos Ltda.

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A:
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

REF.: Processo Licitatório nº 016/2017 – Pregão Presencial nº 013/2017

SR(A) PREGOEIRO(A):

Por este instrumento, a Vale Do Iguaçu Veículos Ltda, com sede na Avenida Presidente Kennedy, n° 120, Dois Vizinhos-Pr, inscrita no CNPJ sob n. 78.912.656/0001-78, representada neste ato por seu Joseti Antonio Meimberg, portador da Cédula de Identidade/RG n. 6.54228-0, inscrito no CPF/MF n. 127.754.369-00, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) Claudecir Coterli, portadora da Cédula de Identidade/RG n. 4.082.389-1, inscrito no CPF/MF n. 513.225.019-04, a quem sub estabelece poderes para o Sr(a) VALDIR SOARES COLARES, portadora da Cédula de Identidade/RG n. 1.949.189-7, inscrito no CPF/MF n. 368.810.409-97, representar a Vale Do Iguaçu Veiculos Ltda perante a Câmara Municipal, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.° 013/2017 com poderes para tomar qualquer decisão durante as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, formular lances verbais ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do(a) Outorgante.

O presente mandato é aceito e realizado de forma irretratável e irrevogável, prestado com o conhecimento dos termos do Edital de Licitação em epígrafe e todos os seus Anexos, comprometendo-nos a observar os regulamentos administrativos e as normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

Atenciosamente,

Dois Vizinhos-PR,04 de Dezembro, 2017.

Claudecir Coterli
CPF: 513.225.019-04
RG: 4082389-1
Gerente de vendas

78.912.656/0001-78
VALE DO IGUAÇU
VEÍCULOS LTDA.
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1111
CIDADE SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

BT-1000 928 V.1 BT
DOD ADVISORY
COMMITTEE
ON
MULTINATIONAL
PROGRAMS
LIBRARY
OFFICE OF
THE SECRETARY OF DEFENSE
WASHINGTON, D.C. 20301

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLAUDECIR COTERLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4082369-1 SESP PR

CPF
513.225.019-04

DATA NASCIMENTO
29/01/1964

FILIAÇÃO
PEDRO COTERLI
GRACIOSA PASCHOETA COTERLI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

NÚMERO DO REGISTRO
00737837701

VALIDADE
14/10/2019

1ª HABILITAÇÃO
10/11/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
DOIS VIZINHOS, PR

DATA EMISSÃO
14/10/2014

ASSINATURA DO DIRETOR

01867418344
PR800185191

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ÓRGÃOS CFC FORAM O TRANSMISSÃO NACIONAL

9957400 74

9957400 74

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

4.082.369 1

CLAUDECIR COTERLI

PEDRO COTERLI

GRACIOSA PASCHOETA COTERLI

29/01/1964 PATO BRANCO/PR

02/03/1984

ASSINATURA DO DIRETOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
08 DEZ. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Por este instrumento particular de procuração o Senhor **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 654.228-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.754.369-00, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, nº 699, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos-PR, NOMEIA e CONSTITUI seu procurador o Senhor **CLAUDECIR COTERLI**, brasileiro, casado, do comércio, portador da carteira de identidade nº 4.080.389-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.225.019-04, residente e domiciliado na Avenida Salgado Filho, N° 854, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos-PR, a quem concede amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar o outorgante junto às Prefeituras Municipais e Câmara de Vereadores, a fim de praticar os necessários com relação às LICITAÇÕES, CARTAS CONVITES PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRONICOS, podendo o referido procurador para o bom, fiel e integral desempenho do presente mandato usar dos recursos necessários para tal fim, apresentar lances, negociar preços e demais condições, assinar guias, requerimentos, recibos em geral e dar quitação, efetuar acordos, representá-la perante repartições públicas em geral, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fim acima aludido e sejam em lei permitidos, inclusive podendo substabelecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

Dois Vizinhos, 18 de NOVEMBRO de 2016.

CARTÓRIO TC PANOTT
Comarca de Dois Vizinhos

JOSETI ANTONIO MEIMBERG

CARTÓRIO TOPANOTTI
Comarca de Dois Vizinhos
Mun. de Boa Esperança do Iguaçu-PR
Rua Vereador Valmir Vicente Alexandre,221
Fone/Fax: (46) 3537-1128
CEP 85560-000
Cx. Postal 02

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original conjuntamente apresentado neste cartório.

Em testemunho ..... da verdade.
Boa Esperança do Iguaçu, ...
SÉRGIO DA SILVA TOPANOTTI - Tabelião
ELIANDRA GABRIELLI - Aux. Juramentada

SELO FUNARPEN
FLC59759
Tabelionato de Notas
Autenticação de Cópia
Sérgio da Silva Topanotti
Tabelião
Município de Boa Esperança do Iguaçu
Comarca de Dois Vizinhos - PR

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
sNfec.9z18n.DOGGW
Controle:
4nybN.TynS
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CARTÓRIO TOPANOTTI
Comarca de Dois Vizinhos
Mun. de Boa Esperança do Iguaçu-PR
Rua Vereador Valmir Vicente Alexandre,221
Fone/Fax: (46) 3537-1128
CEP 85560-000
Cx. Postal 02

Reconheço a(s) firma(s) de .....
Em testemunho ..... dou fé.
Boa Esperança do Iguaçu, 21 NOV 2006 da verdade.
SÉRGIO DA SILVA TOPANOTTI - Tabelião
ELIANDRA GABRIELLI - Aux. Juramentada

CARTÓRIO TOPANOTTI
Sérgio da Silva Topanotti
Tabelião
Município de Boa Esperança do Iguaçu
Comarca de Dois Vizinhos - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu.
PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2017

VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 78.912.656/0001-78,sediada na Rua Avenida Presidente Kennedy nº 120, Bairro Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos,estado Paraná, declara, para fins de participação no ***Pregão Presencial nº 013/2017,*** *e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.*

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Dois Vizinhos-PR, 29 de Novembro, 2017.

78.912.656/0001-78
VALE DO IGUAÇU
VEÍCULOS LTDA.
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1111
CIDADE SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Claudecir Coterli
CPF: 513.225.019-04
RG: 4082389-1
Gerente de vendas

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente realizado, é de Cr$ 634.000.000(seissentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros), divididos em 634.000.000 (seissentos e trinta e quatro milhões) de quotas de Cr$ 1(hum cruzeiro)cada uma, assim integralizados pelos sócios:

a) ALCEU LUIZ GUERRA subscreve 425.350.600 quotas no valor de Cr$ 425.350.600 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, trezentos e cinquenta mil e seissentos cruzeiros),da seguinte forma:
- Cr$ 119.412.247 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e doze mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros), em moeda corrente do País, neste ato,
- Cr$ 305.938.353 (trezentos e cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros)com versão de parte dos bens da firma "Sudoauto-Sudoeste Automóveis Ltda", sediada em Francisco Beltrão-PR, conforme patrimônio líquido representado mais adiante;

b) PROSDOCIMO GUERRA subscreve 195.969.400 quotas no valor de Cr$ 195.969.400 (cento e noventa e cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros)da seguinte forma:
- Cr$ 55.016.137 (cinquenta e cinco milhões, dezesseis mil, cento e trinta e sete cruzeiros), em moeda corrente do País, neste ato,
- Cr$ 140.953.263 (cento e quarenta milhões, novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros), com versão de parte dos bens da firma "Sudoauto-Sudoeste Automóveis Ltda", sediada em Francisco Beltrão-PR, conforme patrimônio líquido representado mais adiante;

c) ARNO ANTONIO GUERRA subscreve 6.340.000 quotas no valor de Cr$ 6.340.000 (seis milhões trezentos e quarenta mil cruzeiros) da seguinte forma:
- Cr$ 1.779.881 (hum milhão, setecentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e um cruzeiros), em moeda corrente do País, neste ato.
- Cr$ 4.560.119 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e dezenove cruzeiros), com versão de parte dos bens da fir-

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ. 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

ma "Sudoauto-Sudoeste Automóveis Ltda", sediada em Francisco Beltrão-PR, conforme patrimônio líquido representado mais adiante;

d) WALDIR FRANCISCO GUERRA subscreve 6.340.000 quotas no valor de Cr$ 6.340.000 (seis milhões trezentos e quarenta mil cruzeiros), da seguinte forma:

- Cr$ 1.779.881 (hum milhão, setecentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e um cruzeiros), em moeda corrente do País, neste ato.
- Cr$ 4.560.119 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e dezenove cruzeiros), com versão de parte dos bens da firma "Sudoauto-Sudoeste Automóveis Ltda", sediada em Francisco Beltrão-PR, conforme Protocolo de Cisão, parte integrante deste Instrumento, e patrimônio líquido representado pelas seguintes contas:

A_T_I_V_O

1. CIRCULANTE			
1.1 - Disponível			
Caixa	7.764.005		
Bancos	349.578	8.113.583	
1.2 - Realizável			
Estoque Mercador.	68.499.222		
Iom À Recuperar	716.666	69.215.888	77.329.471
2. PERMANENTE			
2.1 - Imobilizado			
Terrenos		21.179.993	
Prédios e Benf.		327.672.930	
Máq. Ferr. e Equip.		29.951.306	
Móv. e Utens.		25.916.500	404.720.729
TOTAL DO ATIVO			482.050.200

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
26 DEZ. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU - PR

P_A_S_S_I_V_O

1. CIRCULANTE

Fornecedores		
Encargos Sociais à pg.	20.162.158	
Impostos s/vendas à pg:	5.513.614	
	362.574	26.038.346
TOTAL DO PASSIVO		26.038.346

Demonstração do Patrimônio Líquido:

ATIVO	482.050.200
(-) PASSIVO	26.038.346
PATRIMONIO LÍQUIDO	456.011.854

CLÁUSULA QUINTA: A transferência dos bens descritos na cláusula anterior considera-se efetivada nesta data, devendo no prazo de 30 (trinta) dias serem tomadas providências para a regularização junto aos órgãos competentes.
§ único: Quanto às obrigações e responsabilidades, vigem as regras constantes do Protocolo de Cisão.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos têrmos do artigo 2º da lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, só poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62 - § 2º do decreto-lei 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas à qualquer título à terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo à estes o direito de preferência na aquisição na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando preço, prazo e forma de pagamento, para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

fazê-lo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada por um sócio-gerente, ao qual compete, privativa e individualmente o uso da firma, sua representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial, sendo-lhe entretanto vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios à título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, o qual será levado à débito da conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica investido das funções de gerente da sociedade o sócio ALCEU LUIZ GUERRA, ao qual é dispensado a prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo à 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecendo-se as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados apurados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

§ primeiro: Apurados em Balanço Geral especial na data do falecimento, os haveres do sócio falecido serão pagos em 10(dez)

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

parcelas mensais iguais, vencendo-se a primeira 30(trinta)dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se a operação, incluindo-se os requisitos perante o registro do comércio.

§ segundo: Fica entretanto facultado mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

§ terceiro: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à capacidade jurídica dos mesmos.

E, por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Instrumento em 4(quatro) vias de igual teôr e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por sí e seus herdeiros à cumprí-lo em todos os seus têrmos.

Dois Vizinhos(PR), 30 de junho de 1985

ALCEU LUIZ GUERRA

PROSDOCIMO GUERRA

ERICO LUIZ WERNER

ANNO ANTONIO GUERRA

ALTAIR GIZMAR DA COSTA

WALDIR FRANCISCO GUERRA

2.º TABELIONATO
de Fco. Beltrão - Pr.
por
Guerra Alceu Luiz
Reconhecido
em Cartório 29 07 85

CARLOS ALBERTO COELHO DE SOUZA
Tabelião
2º TABELIONATO
Fco. Beltrão
Reconhecido

Demonstração do Uso da Firma
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA

ALCEU LUIZ GUERRA

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 06/07/1944, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná , a rua Prudente de Morais, nº 699, Centro, Cep 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 654.228, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, brasileira, casada em regime de Comunhão Universal de bens, do lar,nascida em 16/10/1942, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná , a rua Prudente de Morais, nº 699, Centro, Cep 85.660-000, portadora da Carteira Identidade Civil nº 1.339.886, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF nº 003.903.769-06; **GERSON RIGO**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 16/08/1971, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná , a rua Souza Naves , 140, Centro, CEP 85660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 813.908.079-91; **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 27/03/1969, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná , a rua Argentina, nº 2, apto 401, Bairro Jardim das Américas, CEP 85505-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.058.698-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 546.244-959-34; sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA** , estabelecida na Av. Presidente Kennedy, 1111 – centro – Dois Vizinhos- Pr., CNPJ nº 78.912.656/0001-78 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120067958-2, por despacho em sessão de 19/08/1985, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pela cláusulas e condições seguinte:

PRIMEIRA: O Capital Social fica alterado a partir desta data para R$ 1.405.688,00 (Hum milhão quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais), com o aumento no valor de R$ 1.237.688,00 (Hum milhão duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais), representado por 1.237.688 (Hum milhão duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito), quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, , já integralizadas na data da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do País fica assim dividido entre os sócios: O sócio **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, que possuía 50.400 (Cinqüenta mil, quatrocentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 421.706 (Quatrocentos e vinte um mil, setecentos e seis) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R$ 371.306,00 (Trezentos e setenta um mil, trezentos e seis reais) oriundas da conta Reserva da Correção Monetária.

A Sócia **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG**, que possuía 84.000 (Oitenta e quatro mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 702.846 (Setecentos e dois mil, oitocentos e quarenta e seis) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R$ 618.846,00 (Seiscentos dezoito mil, oitocentos quarenta e seis reais) oriundas da conta Reserva da Correção Monetária

O Sócio **GERSON RIGO**, que possuía 16.800 (Dezesseis mil, oitocentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 140.568 (Cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R$ 123.768,00 (Cento e vinte três mil, setecentos e sessenta e oito reais) oriundas da conta Reserva da Correção Monetária.

O Sócio **EDSON LUIZ CASAGRANDE**, que possuía 16.800 (Dezesseis mil, oitocentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 140.568 (Cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
08 DEZ 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

uma, cujo aumento de R$ 123.768,00 (Cento e vinte três mil, setecentos e sessenta e oito reais) oriundas da conta Reserva da Correção Monetária.

SEGUNDA: O Capital Social agora no valor de R$ 1.405.688,00 (Hum Milhão quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais), divididos em 1.405.688 (Hum milhão quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na data da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do País fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor em R$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	30,00	421.706	421.706,00
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG	50,00	702.846	702.846,00
GERSON RIGO	10,00	140.568	140.568,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10,00	140.568	140.568,00
	100 %	**1.405.688**	**1.405.688,00**

TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ADMINISTRADOR: **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

QUINTA: PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

NONA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

DÉCIMA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
DÉCIMA QUARTA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**
DÉCIMA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n.° 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação :

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: **VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA.**
SEGUNDA:SEDE FORO: **Av. Presidente Kennedy, 1111, Centro , CEP 85.590-000 – Dois Vizinhos – PR.**
TERCEIRA:PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado
QUARTA:INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19 de Agosto de 1985.
QUINTA:ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de Veículos Automotores, Peças e Acessórios para veículos Automotores, Combustíveis, Lubrificantes e Prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura com Oficina mecânica por Assistência.
SEXTA: O Capital Social agora no valor de R$ 1.405.688,00 (Hum Milhão quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais), divididos em 1.405.688 (Hum milhão quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na data da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do País fica assim dividido entre os sócios:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

ESCRITÓRIO REGIONAL

Sócios

	%	Quotas	Valor em R$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	30,00	421.706	421.706,00
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG	50,00	702.846	702.846,00
GERSON RIGO	10,00	140.568	140.568,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10,00	140.568.	140.568,00
	100 %	**1.405.688**	**1.405.688,00**

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: ADMINISTRADOR: **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

NONA:PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

DÉCIMA QUINTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
DÉCIMA OITAVA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**
DÉCIMA NONA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Dois Vizinhos/PR, 29 de dezembro de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ

JOSETI ANTONIO MEIMBERG

GERSON RIGO

TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG

EDSON LUIZ CASAGRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2017
PR

Testemunhas:

PAULO ANTONIO BARALDI
RG nº 3.891.104-0 SSP/ PR

ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI
RG nº º 4.025.037-9 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2004
SOB NÚMERO: 20040015084
Protocolo: 04/001508-4
Empresa: 41 2 0067958 2
VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUL 1985

ALCEU LUIZ GUERRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 610, portador da Cédula de Identidade Civil nº 380.193, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e cpf nº 125503029-15; PROSDÓCIMO GUERRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, à Rua Ibiporã 305, portador da Cédula de Identidade Civil nº 326.629 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e cpf nº 126228939-49; ARNO ANTONIO GUERRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Dourados-MS, à Rua Fermino Vieira de Mattos, 967, portador da Cédula de Identidade Civil nº 68.303, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso, e cpf nº 126183739-87 e WALDIR FRANCISCO GUERRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Dourados-MS, à BR 463 - KM 7, portador da Cédula de Identidade Civil nº 256.498, expedida pelo Instituto de Identificação de Mato Grosso do Sul e cpf nº 006460249-49, resolvem por este Instrumento Particular de Contrato Social constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas leis 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social de "VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA", tendo sua sede e foro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 1111.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o comércio de veículos automotores, peças e acessórios para veículos automotores, combustíveis, lubrificantes e prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as atividades em 1º de julho de 1985.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

A
Câmara municipal de Quedas do Iguaçu

Prezados Senhores,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme o constante no Anexo I e demais documentos integrantes do Pregão Presencial nº 013/2017.

1. - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO: VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA		
CNPJ/CPF/MF: 78.912.656/001-78		INSC. ESTADUAL/RG:3230130980
ENDEREÇO:Avenida Presidente Kennedy, n° 120		FONE/FAX: (46)3581-5800
NOME P/ CONTATO:Claudecir Coterli		E-MAIL: valegm@wmail.com.br
BANCO: BRASIL	AGÊNCIA: 3402-9	Nº CONTA CORRENTE: 17240-5

2. – PREÇO PROPOSTO

2.1. - Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição, especificação, marca, de acordo com o instrumento convocatório em epígrafe, sendo:

Item	***Quantidade***	***Discriminação do Objeto***	***Valor R$***
01	***01***	Veiculo Automotor zero quilômetro, Sedan, com as seguintes características mínimas: GM/CHEVROLET COBALT LTZ - Motorização mínima: 1.8; - Flex; - Potência mínima 98CV Gasolina e 106CV Alcool; - Alarme anti-furto; - Airbag Duplo; - Ar Condicionado; - Lanterna de Neblina; - Sistema de freios ABS e sistema de distribuição de frenagem; - Abertura de porta-malas por controle remoto na chave e botão no interior do veiculo; - Direção Elétrica, Hidráulica ou Eletrohidráulica; - Trava elétrica nas portas com acionamento na chave; - Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras; - Desembaçador elétrico de vidro traseiro;	***69.570,00***

		- Câmera de Ré; - Sensor de Estacionamento traseiro. - Cabide para Paletó; - Porta objetos; - Rádio AM/FM, entradas de USB e Aux-in; - Sistema de informação e navegação - GPS; - Tela de LCD sensível ao toque, com tamanho mínimo de 7"; - *Computador de bordo com informações como: Conta-giros analógico, velocímetro digital, hodômetro total e parcial, tempo de viagem, consumo médio e outros.*	

O VALOR TOTAL DA PROPOSTA É DE R$ 69.570,00 (Sessenta e nove mil quinhentos e setenta reais).

2.2. - No(s) preço(s) proposto(s) acima, já estão incluídas todas e eventuais vantagens e/ou abatimentos, os custos para o cumprimento das obrigações, incluindo mão-de-obra para carga e *descarga, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo termo contratual, serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).*

3. – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local e Prazo de Entrega:	O objeto desta licitação deverá ser entregue em pleno e total funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação pelo órgão competente junto a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, para conferência e recebimento por profissional habilitado desta municipalidade se estiverem de plena conformidade com as especificações constantes do presente edital.
Forma de Pagamento:	Transferência bancaria: Banco do Brasil (001), agência: 3402-9 Conta c: 17240-5
Prazo de Validade da Proposta:	validade da Proposta: 60 (sessenta) dias o prazo mínimo de validade da proposta, contados a partir da data de abertura do pregão presencial em epígrafe.

4. - DECLARAÇÃO

- Declaramos que conhecemos, concordamos e atendemos a todas as especificações do edital.

Dois Vizinhos-PR, 29 de Novembro, 2017.

78.912.656/0001-78

VALE DO IGUAÇU
VEÍCULOS LTDA.

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1111
CIDADE SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Claudecir Coterli
CPF: 513.225.019-04
RG: 4082389-1
Gerente de vendas

78.012.656/0001-78

LAUE DO IGUAÇU
VEICULOS LTDA.

Av. Dos Bandeirantes, 1111
CEP 85650-000
PARANÁ

Vale do Iguaçu Veículos Ltda.

GM/CHEVROLET COBALT 1.8 LTZ 2018

ITENS DE SÉRIE:

	SEGURANÇA	
	Alarme Anti-furto	
	Alça dianteira de teto	
	Alças traseiras de teto	
	Alerta de Pressão dos Pneus	
	Airbag duplo	
	Aviso sonoro para cinto de segurança para o motorista	
	Brake Light	
	Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura	
	Cintos de segurança traseiro laterais 3 pontos	
	Faróis de neblina	
	Lanterna de neblina	
	Sistema de fixação de cadeiras para crianças	

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.
Avenida Presidente kennedy, 1111 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR
Telefone: (46)3581-5800
e-mail: valegm@win.com.br

Vale do Iguaçu Veículos Ltda.

	Chave tipo canivete dobrável	
	Coluna de direção com regulagem em altura	
	Controlador de velocidade de cruzeiro	
	Desembaçador elétrico do vidro traseiro	
	Direção Elétrica Progressiva	
	Computador de bordo com informações como Contagiros Analógico e Velocimetro digital, hodômetro total e parcial, tempo de viagem, consumo médio, velocidade média e autonomia	
	Espelhos retrovisores externos elétricos	
	Indicador de troca de marchas	
	Luz de cortesia no porta-luvas	
	Luz de cortesia no porta-malas	
	Luzes individuais de leitura para motorista e passageiro	
	Luz interna de cortesia/leitura no teto para os passageiros traseiros	
	Navegação por setas com comando de voz	
	Regulador de intensidade da iluminação do painel de instrumentos	
	Sensor de Estacionamento Traseiro	
	Sombreiras - motorista e passageiro	
	Transmissão manual de seis velocidades	
	Trava elétrica das portas com acionamento na chave	
	Trava elétrica da tampa de combústivel	
	Tomada de força 12V	

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.
Avenida Presidente kennedy, 1111 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR
Telefone: (46)3581-5800
e-mail: valegm@win.com.br

Vale do Iguaçu Veículos Ltda.

	Vidro elétrico nas portas dianteiras - com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave	
	ACABAMENTO INTERNO	
	130 - Acabamento interno em dois tons "Jet Black" e "Brownstone" (Tonalidade Preto e Marrom)	
	BANCOS	
	Bancos de tecido com revestimento premium	
	Bancos com revestimento na cor marrom "Brownstone"	
	Banco do motorista com regulagem manual de altura, distância e inclinação do encosto	
	Banco do passageiro dianteiro com regulagem de distância e inclinação do encosto	
	Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura	
	Banco traseiro rebatível	
	ENTRETENIMENTO	
	Controles de Rádio e do Celular no Volante	
	Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Entrada USB e Aux-in, Função Audio Streaming, Conexão Bluetooth para Celular e configurações do veículo	
	Conjunto de alto falantes - 4 unidades	
	Antena no teto	

78.912.656/0001-78
VALE DO IGUAÇU
VEÍCULOS LTDA.
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1111
CIDADE SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Dois Vizinhos-PR, 20 de Novembro, 2017.

78.912.656/0001-78
VALE DO IGUAÇU
VEÍCULOS LTDA.
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1111
CIDADE SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

Claudecir Coterli
CPF: 513.225.019-04
RG: 4082389-1
Gerente de vendas

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

A elaboração deste Termo de Referência está sendo feito de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2 – NECESSIDADES E OBJETIVOS:

A Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, necessita da aquisição do veículo para suprir as necessidades de expediente diárias.

3– ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	*Quantidade*	*Discriminação do Objeto*	*Valor R$*
01	01	Veiculo Automotor zero quilômetro, Sedan, com as seguintes características mínimas: GM/CHEVROLET COBALT LTZ - Motorização mínima: 1.8; - Flex; - Potência mínima 98CV Gasolina e 106CV Alcool; - Alarme anti-furto; - Airbag Duplo; - Ar Condicionado; - Lanterna de Neblina; - Sistema de freios ABS e sistema de distribuição de frenagem; - Abertura de porta-malas por controle remoto na chave e botão no interior do veiculo; - Direção Elétrica, Hidráulica ou Eletrohidráulica; - Trava elétrica nas portas com acionamento na chave; - Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras; - Desembaçador elétrico de vidro traseiro; - Câmera de Ré; - Sensor de Estacionamento traseiro. - Cabide para Paletó; - Porta objetos; - Rádio AM/FM, entradas de USB e Aux-in; - Sistema de informação e navegação - GPS; - Tela de LCD sensível ao toque, com tamanho mínimo de 7"; - Computador de bordo com informações como: Conta-giros analógico, velocímetro digital, hodômetro total e parcial, tempo de viagem, consumo médio e outros.	69.570,00

Valor máximo total do item em R$: 69.570,00 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta reais).

3.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue em pleno e total funcionamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após solicitação pelo órgão competente junto a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, para conferência e recebimento por profissional habilitado desta municipalidade se estiverem de plena conformidade com as especificações constantes do presente edital.

A licitante vencedora deverá fornecer o objeto licitado em perfeito estado de conservação e em totais

3.2 e plenas condições de trabalho e funcionamento.

3.3 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias o prazo mínimo de validade da proposta, contados a partir da data de abertura do pregão presencial em epígrafe.

4 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

Os custos com impostos, taxas, fretes, e demais despesas incididas na entrega do objeto serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

Dois Vizinhos-PR, 29 de Novembro, 2017.

Claudecir Coterli
CPF: 513.225.019-04
RG: 4082389-1
Gerente de vendas

78.912.656/0001-78

VALE DO IGUAÇU
VEÍCULOS LTDA.

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1111
CIDADE SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLAUDECIR COTERLI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4082389-1 SESP PR

CPF: 513.225.019-04
DATA NASC./NATUR.: 29/01/1964

FILIAÇÃO
PEDRO COTERLI
GRACIOSA PASCHOETA COTERLI

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO: 00797697701
VALIDADE: 04/12/2019
1ª HABILITAÇÃO: 10/12/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: DOIS VIZINHOS, PR
DATA EMISSÃO: 14/10/2014

00807418344
PRF00185191

DELEGADO(A) DE POLÍCIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 4.082.389 1

CLAUDECIR COTERLI

PEDRO COTERLI

GRACIOSA PASCHOETA COTERLI

29/01/1964 PATO BRANCO/PR

02/03/1984 DIRETOR - SIDNEY MICHALUZEN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
08 DEZ. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

Por este instrumento particular de procuração o Senhor **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 654.228-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.754.369-00, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, nº 699, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos-PR, NOMEIA e CONSTITUI seu procurador o Senhor **CLAUDECIR COTERLI**, brasileiro, casado, do comércio, portador da carteira de identidade nº 4.080.389-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 513.225.019-04, residente e domiciliado na Avenida Salgado Filho, N° 854, Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos-PR, a quem concede amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de representar o outorgante junto às Prefeituras Municipais e Câmara de Vereadores, a fim de praticar os necessários com relação às LICITAÇÕES, CARTAS CONVITES PREGÕES PRESENCIAIS E ELETRONICOS, podendo o referido procurador para o bom, fiel e integral desempenho do presente mandato usar dos recursos necessários para tal fim, apresentar lances, negociar preços e demais condições, assinar guias, requerimentos, recibos em geral e dar quitação, efetuar acordos, representá-la perante repartições públicas em geral, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fim acima aludido e sejam em lei permitidos, inclusive podendo substabelecer.

Dois Vizinhos, 18 de NOVEMBRO de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

CARTÓRIO TC PANOTTI
Comarca de Dois Vizinhos

JOSETI ANTONIO MEIMBERG

CARTÓRIO TOPANOTTI
Comarca de Foz do Iguaçu
Mun. de Boa Esperança do Iguaçu-PR
Rua Vereador Valmir Antônio Alexandre, 221
Telefone: (46) 3537-1128
Cx. Postal 02 CEP 85860-000

Reconheço a(s) firma(s) de ..... Em testemunho ..... da verdade.
Boa Esperança do Iguaçu, 21 NOV 2018
SERGIO DA SILVA TOPANOTTI - Tabelião
ELIANDRA GABRIELLI - Aux. Juramentada

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
SNFec.9z18n.DOGGW
Controle:
4mybN.TynS
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

CARTÓRIO TOPANOTTI
Sérgio da Silva Topanotti
Tabelião
Município de Boa Esperança do Iguaçu
Comarca de Foz do Iguaçu - PR

CARTÓRIO TOPANOTTI
Comarca de Foz do Iguaçu
Mun. de Boa Esperança do Iguaçu-PR
Rua Vereador Valmir Antônio Alexandre, 221
Telefone: (46) 3537-1128
Cx. Postal 02 CEP 85860-000

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original conjuntamente apresentado neste cartório.
Em testemunho ..... da verdade.
Boa Esperança do Iguaçu, 21 NOV 2018
SERGIO DA SILVA TOPANOTTI - Tabelião
ELIANDRA GABRIELLI - Aux. Juramentada

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FLC59759

CARTÓRIO TOPANOTTI
Sérgio da Silva Topanotti
Tabelião
Município de Boa Esperança do Iguaçu
Comarca de Foz do Iguaçu - PR

Vale do Iguaçu Veículos Ltda.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade ***Pregão Presencial n° 013/2017****, instaurado pela Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.*

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos-PR, 29 de Novembro, 2017.

Claudecir Coterli
CPF: 513.225.019-04
RG: 4082389-1
Gerente de vendas

78.912.656/0001-78

VALE DO IGUAÇU
VEÍCULOS LTDA.

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1111
CIDADE SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]

Vale do Iguaçu Veículos Ltda.

ANEXO IV

DECLARAÇÂO OBSERVÂNCIA CONSTITUCIONAL

Ao
Pregoeiro da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possuirmos, em nosso quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos-PR, 29 de Novembro, 2017.

Claudecir Coterli
CPF: 513.225.019-04
RG: 4082389-1
Gerente de vendas

78.912.656/0001-78

VALE DO IGUAÇU
VEÍCULOS LTDA.

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1111
CIDADE SUL - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente realizado, é de Cr$ 634.000.000(seissentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros), divididos em 634.000.000 (seissentos e trinta e quatro milhões) de quotas de Cr$ 1(hum cruzeiro)cada uma, assim integralizados pelos sócios:

a) ALCEU LUIZ GUERRA subscreve 425.350.600 quotas no valor de Cr$ 425.350.600 (quatrocentos e vinte e cinco milhões, trezentos e cinquenta mil e seissentos cruzeiros),da seguinte forma:
- Cr$ 119.412.247 (cento e dezenove milhões, quatrocentos e doze mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros), em moeda corrente do País, neste ato.
- Cr$ 305.938.353 (trezentos e cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e três cruzeiros)com versão de parte dos bens da firma "Sudoauto-Sudoeste Automóveis Ltda", sediada em Francisco Beltrão-PR, conforme patrimônio líquido representado mais adiante;

b) PROSDOCIMO GUERRA subscreve 195.969.400 quotas no valor de Cr$ 195.969.400 (cento e noventa e cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros)da seguinte forma:
- Cr$ 55.016.137 (cinquenta e cinco milhões, dezesseis mil, cento e trinta e sete cruzeiros), em moeda corrente do País, neste ato.
- Cr$ 140.953.263 (cento e quarenta milhões, novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros), com versão de parte dos bens da firma "Sudoauto-Sudoeste Automóveis Ltda", sediada em Francisco Beltrão-PR, conforme patrimônio líquido representado mais adiante;

c) ARNO ANTONIO GUERRA subscreve 6.340.000 quotas no valor de Cr$ 6.340.000 (seis milhões trezentos e quarenta mil cruzeiros) da seguinte forma:
- Cr$ 1.779.881 (hum milhão, setecentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e um cruzeiros), em moeda corrente do País, neste ato.
- Cr$ 4.560.119 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e dezenove cruzeiros), com versão de parte dos bens da Dir-

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ. 2017
IGUAÇU PR

ma "Sudoauto-Sudoeste Automóveis Ltda", sediada em Francisco Beltrão-PR, conforme patrimônio líquido representado mais adiante;

d) WALDIR FRANCISCO GUERRA subscreve 6.340.000 quotas no valor de Cr$ 6.340.000 (seis milhões trezentos e quarenta mil cruzeiros), da seguinte forma:

- Cr$ 1.779.881 (hum milhão, setecentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e um cruzeiros), em moeda corrente do País, neste ato.

- Cr$ 4.560.119 (quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e dezenove cruzeiros), com versão de parte dos bens da firma "Sudoauto-Sudoeste Automóveis Ltda", sediada em Francisco Beltrão-PR, conforme Protocolo de Cisão, parte integrante deste Instrumento, e patrimônio líquido representado pelas seguintes contas:

	A_T_I_V_O		
1. CIRCULANTE			
1.1 - Disponível			
Caixa			
Bancos	7.764.005		
	349.578	8.113.583	
1.2 - Realizável			
Estoque Mercador.	68.499.222		
Iom À Recuperar	716.666	69.215.888	77.329.471
2. PERMANENTE			
2.1 - Imobilizado			
Terrenos		21.179.993	
Prédios e Benf.		327.672.930	
Máq. Ferr. e Equip.		29.951.306	
Móv. e Utens.		25.916.500	404.720.729
TOTAL DO ATIVO			482.050.200

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
08 DEZ. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU - PR

P_A_S_S_I_V_O

1. CIRCULANTE		
Fornecedores	20.162.158	
Encargos Sociais à pg.	5.513.614	
Impostos s/vendas à pg:	362.574	26.038.346
TOTAL DO PASSIVO		26.038.346

Demonstração do Patrimônio Líquido:

ATIVO	482.050.200
(-) PASSIVO	26.038.346
PATRIMONIO LÍQUIDO	456.011.854

CLÁUSULA QUINTA: A transferência dos bens descritos na cláusula anterior considera-se efetivada nesta data, devendo no prazo de 30 (trinta) dias serem tomadas providências para a regularização junto aos órgãos competentes.
§ único: Quanto às obrigações e responsabilidades, vigem as regras constantes do Protocolo de Cisão.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos têrmos do artigo 2º da lei 3.708 de 10 de janeiro de 1919

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alterações contratuais, só poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62 - § 2º do decreto-lei 57.651 de 19 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas à qualquer título à terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo à estes o direito de preferência na aquisição na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA NONA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando preço, prazo e forma de pagamento, para que os demais sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
08 DEZ. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU

fazê-lo dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade será administrada por um sócio-gerente, ao qual compete, privativa e individualmente o uso da firma, sua representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial, sendo-lhe entretanto vedado seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios à título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, o qual será levado à débito da conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica investido das funções de gerente da sociedade o sócio ALCEU LUIZ GUERRA, ao qual é dispensado a prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo à 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Geral da sociedade, obedecendo-se as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados apurados serão atribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

§ primeiro: Apurados em Balanço Geral especial na data do falecimento, os haveres do sócio falecido serão pagos em 10(dez)

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

parcelas mensais iguais, vencendo-se a primeira 30(trinta)dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se a operação, incluindo-se os requisitos perante o registro do comércio.

§ segundo: Fica entretanto facultado mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da empresa.

§ terceiro: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto à capacidade jurídica dos mesmos.

E, por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente Instrumento em 4(quatro) vias de igual teôr e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por sí e seus herdeiros à cumprí-lo em todos os seus têrmos.

Dois Vizinhos(PR), 30 de junho de 1985

ALCEU LUIZ GUERRA

PROSDOCIMO GUERRA

ERICO LUIZ WERNER

ANNO ANTONIO GUERRA

ALTAIR GIOMAR DA COSTA

WALDIR FRANCISCO GUERRA

2.º TABELIONATO
de Fco. Beltrão - Pr.
Alceu Luiz Guerra
Verdade
19 07 85

Tabelião
2º TABELIONATO
Fco. Beltrão
Reconhecimento de firma autenticado
ERNESTO COELHO DE SOUZA

Demonstração do Uso da Firma

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA

ALCEU LUIZ GUERRA

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
VISTO DELTÃO

JOSETI ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, nascido em 06/07/1944, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná , a rua Prudente de Morais, nº 699, Centro, Cep 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 654.228, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 127.754.369-00; **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG,** brasileira, casada em regime de Comunhão Universal de bens, do lar,nascida em 16/10/1942, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná , a rua Prudente de Morais, nº 699, Centro, Cep 85.660-000, portadora da Carteira Identidade Civil nº 1.339.886, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrita no CPF nº 003.903.769-06; **GERSON RIGO,** brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 16/08/1971, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná , a rua Souza Naves , 140, Centro, CEP 85660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 813.908.079-91; **EDSON LUIZ CASAGRANDE,** brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, nascido em 27/03/1969, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná , a rua Argentina, nº 2, apto 401, Bairro Jardim das Américas, CEP 85505-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.058.698-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF nº 546.244-959-34; sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA** , estabelecida na Av. Presidente Kennedy, 1111 – centro – Dois Vizinhos- Pr., CNPJ nº 78.912.656/0001-78 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 4120067958-2, por despacho em sessão de 19/08/1985, resolvem alterar o seu Contrato Social e posteriores alterações pela cláusulas e condições seguinte:

PRIMEIRA: O Capital Social fica alterado a partir desta data para R$ 1.405.688,00 (Hum milhão quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais), com o aumento no valor de R$ 1.237.688,00 (Hum milhão duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais), representado por 1.237.688 (Hum milhão duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito), quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, , já integralizadas na data da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do País fica assim dividido entre os sócios: O sócio **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, que possuía 50.400 (Cinqüenta mil, quatrocentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 421.706 (Quatrocentos e vinte um mil, setecentos e seis) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R$ 371.306,00 (Trezentos e setenta um mil, trezentos e seis reais) oriundas da conta Reserva da Correção Monetária.

A Sócia **TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG,** que possuía 84.000 (Oitenta e quatro mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 702.846 (Setecentos e dois mil, oitocentos e quarenta e seis) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R$ 618.846,00 (Seiscentos dezoito mil, oitocentos quarenta e seis reais) oriundas da conta Reserva da Correção Monetária

O Sócio **GERSON RIGO**, que possuía 16.800 (Dezesseis mil, oitocentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 140.568 (Cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R$ 123.768,00 (Cento e vinte três mil, setecentos e sessenta e oito reais) oriundas da conta Reserva da Correção Monetária.

O Sócio **EDSON LUIZ CASAGRANDE,** que possuía 16.800 (Dezesseis mil, oitocentas) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, passa a possuir a partir desta data 140.568 (Cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

uma, cujo aumento de R$ 123.768,00 (Cento e vinte três mil, setecentos e sessenta e oito reais) oriundas da conta Reserva da Correção Monetária.

SEGUNDA: O Capital Social agora no valor de R$ 1.405.688,00 (Hum Milhão quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais), divididos em 1.405.688 (Hum milhão quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na data da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do País fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Valor em R$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	30,00	421.706	421.706,00
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG	50,00	702.846	702.846,00
GERSON RIGO	10,00	140.568	140.568,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10,00	140.568	140.568,00
	100 %	**1.405.688**	**1.405.688,00**

TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

QUARTA: ADMINISTRADOR: **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

QUINTA: PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

NONA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

DÉCIMA PRIMEIRA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
DÉCIMA QUARTA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**
DÉCIMA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, não modificadas pelo presente instrumento de alteração contratual.

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação :

PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: **VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA.**
SEGUNDA:SEDE FORO: **Av. Presidente Kennedy, 1111, Centro , CEP 85.590-000 – Dois Vizinhos – PR.**
TERCEIRA:PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado
QUARTA:INÍCIO DAS ATIVIDADES: 19 de Agosto de 1985.
QUINTA:ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio de Veículos Automotores, Peças e Acessórios para veículos Automotores, Combustíveis, Lubrificantes e Prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura com Oficina mecânica por Assistência.
SEXTA: O Capital Social agora no valor de R$ 1.405.688,00 (Hum Milhão quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais), divididos em 1.405.688 (Hum milhão quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e oito) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na data da assinatura do presente instrumento em moeda corrente do País fica assim dividido entre os sócios:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL

Sócios

	%	Quotas	Valor em R$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	30,00	421.706	421.706,00
TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG	50,00	702.846	702.846,00
GERSON RIGO	10,00	140.568	140.568,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	10,00	140.568.	140.568,00
	100 %	**1.405.688**	**1.405.688,00**

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: ADMINISTRADOR: **JOSETI ANTONIO MEIMBERG**, com poderes e atribuições de administrar individualmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

NONA:PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido a vedação de qualquer um dos sócios, a sua participação em negócios, particulares ou com terceiros, que concorram com a exploração atual da presente sociedade.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao Administrador, nos limites de seus poderes constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único: A distribuição de lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA TERCEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

DÉCIMA QUARTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.

DÉCIMA QUINTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
08 DEZ. 2017
QUEDAS DO IGUAÇU - PR

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL FRANCISCO BELTRÃO

DÉCIMA SEXTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.
DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
DÉCIMA OITAVA: O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio (s) que detenha (m) mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: **por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha sua quota liquidada.**
DÉCIMA NONA: Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Dois Vizinhos/PR, 29 de dezembro de 2003.

CÂMARA MUNICIPAL CONFERE COM 06 DEZ QUEDAS DO IG

JOSETI ANTONIO MEIMBERG

GERSON RIGO

TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG

EDSON LUIZ CASAGRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU CONFERE COM O ORIGINAL 06 DEZ 2017 QUEDAS DO IGUAÇU PR

Testemunhas:

PAULO ANTONIO BARALDI
RG nº 3.891.104-0 SSP/ PR

ANGELA MARIA MEIMBERG BARALDI
RG nº º 4.025.037-9 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITORIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/04/2004
SOB NUMERO: 20040015084
Protocolo: 04/001508-4
Empresa: 41 2 0067958 2
VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

20 JUL 1985

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

ALCEU LUIZ GUERRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 610, portador da Cédula de Identidade Civil nº 380.193, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e cpf nº 125503029-15; PROSDOCIMO GUERRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Pato Branco-PR, à Rua Ibiporã 305, portador da Cédula de Identidade Civil nº 326.629 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e cpf nº 126228939-49; ARNO ANTONIO GUERRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Dourados-MS, à Rua Fermino Vieira de Mattos, 967, portador da Cédula de Identidade Civil nº 68.303, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso, e cpf nº 126183739-87 e WALDIR FRANCISCO GUERRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Dourados-MS, à BR 463 - KM 7, portador da Cédula de Identidade Civil nº 256.498, expedida pelo Instituto de Identificação de Mato Grosso do Sul e cpf nº 006460249-49, resolvem por este Instrumento Particular de Contrato Social constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas leis 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2017
QUEDAS DO IGUAÇU - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a razão social de "VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA", tendo sua sede e foro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, à Av. Presidente Kennedy, 1111.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o comércio de veículos automotores, peças e acessórios para veículos automotores, combustíveis, lubrificantes e prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as atividades em 1º de julho de 1985.

Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
Paulo Henrique Leirias — Auxiliar Juramentado
Joãoncimar Magnabosco — Distribuidor
Ramecielly Boaretto — Auxiliar Juramentada

C E R T I D Ã O
(Para Efeitos Civis)

Nº 3.404/2.017

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, constatei e encontrei as distribuições a seguir descritas contra a empresa **VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.,** estabelecida à Avenida Presidente Kennedy, nº 1111, Bairro Centro, parte Cidade Sul, nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **78.912.656/0001-78:**

Liv.	Fls.	Data	Cartório/Tipo do Feito	Nº	Autor/Credor/Vítima/Apresentante
4	188	03/05/01	Cível - Indenização – Execução.	0.147/01	Companhia Paranaense de Energia Copel
15	35	03/03/04	Protesto de Títulos	1.050/04	Metaloplast Industrial Ltda.
5	87	17/11/04	Cível - Cumprimento de Sentença	0.475/04	Moacir Antônio Perão
04	16	07/02/2017	Juizado Especial Cível	0.051/17	Marcio de Albuquerque

CERTIFICO mais, que revendo neste cartório, constatei e não encontrei qualquer outra distribuição de ações cíveis, criminais, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou cartas precatórias oriundas de outras Comarcas, e ainda, qualquer ação possessória distribuído, contra a pessoa supra mencionada, no período compreendido entre 1º de julho de 1.970 até a presente data.-

CERTIFICO ainda, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, Distribuidor / Auxiliar Juramentada conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (16/10/2017).-

Selo Digital: Funarpen - Selo Digital Nº xnbDw . VMcNz . HXcAX, Controle: YYDVz . PvcQY

Custas:
Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R$ 28,23 + Selo = R$ 2,20 = TOTAL = R$ 30,43
Guia Recolhimento nº 1546868-8
Pagamento em 13/10/2017

Ramecielly Boaretto
Auxiliar Juramentada
Cartório Distribuidor, Contador, Avaliador Judicial, Partidor e Depositário Público da Comarca de Dois Vizinhos — Paraná.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.912.656/0001-78 MATRIZ		20/08/1985

NOME EMPRESARIAL
VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRES KENNEDY	1111	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.660-000	CIDADE SUL	DOIS VIZINHOS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/11/2017 às 16:31:34 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 17/11/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.912.656/0001-78 MATRIZ		20/08/1985

NOME EMPRESARIAL
VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PRES KENNEDY	1111	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.660-000	CIDADE SUL	DOIS VIZINHOS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/12/2017** às **10:09:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:35:31 do dia 28/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2018.
Código de controle da certidão: **CBF4.F18E.CB1B.A02B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA
CNPJ: 78.912.656/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:35:31 do dia 28/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/03/2018.
Código de controle da certidão: **CBF4.F18E.CB1B.A02B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78912656/0001-78
Razão Social: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA
Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY 1111 / CENTRO SUL / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2017 a 20/12/2017

Certificação Número: 2017112104200588963780

Informação obtida em 30/11/2017, às 10:11:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017230828-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.912.656/0001-78**
Nome: **VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/11/2017 08:17:34)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 78912656/0001-78
Razão Social: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA

Data do Último Pedido Emitido	Período de Validade	Número do Pedido
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112104200588963780
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110203510023862199
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101406170673026800
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092503241414879646
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090603511764699596
18/08/2017	18/08/2017 a 16/09/2017	2017081804274971952966
30/07/2017	30/07/2017 a 28/08/2017	2017073003291610270192
11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071104400738355332
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062203501111627970
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060304040820245576
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051502265621288343
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042602562308309182
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040703394613755351
19/03/2017	19/03/2017 a 17/04/2017	2017031902524159743335
28/02/2017	28/02/2017 a 29/03/2017	2017022802410057964791
09/02/2017	09/02/2017 a 10/03/2017	2017020903430556953661
21/01/2017	21/01/2017 a 19/02/2017	2017012105204420137408
02/01/2017	02/01/2017 a 31/01/2017	2017010203520394427554
14/12/2016	14/12/2016 a 12/01/2017	2016121403401306385145
25/11/2016	25/11/2016 a 24/12/2016	2016112503510033739461
06/11/2016	06/11/2016 a 05/12/2016	2016110603430777145302
18/10/2016	18/10/2016 a 16/11/2016	2016101804023655791310
29/09/2016	29/09/2016 a 28/10/2016	2016092903210556538064
10/09/2016	10/09/2016 a 09/10/2016	2016091003052707884630
22/08/2016	22/08/2016 a 20/09/2016	2016082202400507037033
03/08/2016	03/08/2016 a 01/09/2016	2016080303290809992204
15/07/2016	15/07/2016 a 13/08/2016	2016071503094877023317
26/06/2016	26/06/2016 a 25/07/2016	2016062605015279463017
07/06/2016	07/06/2016 a 06/07/2016	2016060703083269126222
19/05/2016	19/05/2016 a 17/06/2016	2016051903575579277392
30/04/2016	30/04/2016 a 29/05/2016	2016043003305831613751
11/04/2016	11/04/2016 a 10/05/2016	2016041105205487616662
23/03/2016	23/03/2016 a 21/04/2016	2016032314292056206935
04/03/2016	04/03/2016 a 02/04/2016	2016030408372824255550

14/02/2016	14/02/2016 a 14/03/2016	2016021405503376672440
26/01/2016	26/01/2016 a 24/02/2016	2016012603182784724585
07/01/2016	07/01/2016 a 05/02/2016	2016010703452953435254
19/12/2015	19/12/2015 a 17/01/2016	2015121903224903565922
30/11/2015	30/11/2015 a 29/12/2015	2015113003505296216142
11/11/2015	11/11/2015 a 10/12/2015	2015111105430743314665
23/10/2015	23/10/2015 a 21/11/2015	2015102305371668034590
04/10/2015	04/10/2015 a 02/11/2015	2015100404034107825121
15/09/2015	15/09/2015 a 14/10/2015	2015091502535288650926
27/08/2015	27/08/2015 a 25/09/2015	2015082703295195164086
08/08/2015	08/08/2015 a 06/09/2015	2015080804292711249980
18/07/2015	18/07/2015 a 16/08/2015	2015071803424624500263
29/06/2015	29/06/2015 a 28/07/2015	2015062902025462266319
10/06/2015	10/06/2015 a 09/07/2015	2015061003563082725308
22/05/2015	22/05/2015 a 20/06/2015	2015052203365906848320
03/05/2015	03/05/2015 a 01/06/2015	2015050304224830205350

Resultado da consulta em 06/12/2017 às 10:09:50

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA**, CNPJ nº **78912656000178**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação .**

Sócios: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG, GERSON RIGO E EDSON LUIZ CASAGRANDE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente .

Certidão emitida às **10:15:36** do dia **30/11/2017** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço http://www.doisvizinhos.pr.gov.br

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{AFE7AB9E-78EA-4B84-99DD-3C85D544C72F}**

A validade desta negativa é até 16/03/2018.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA**, CNPJ nº **78912656000178**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação .**

Sócios: JOSETI ANTONIO MEIMBERG, TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG, GERSON RIGO E EDSON LUIZ CASAGRANDE

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente .

Certidão emitida às **10:15:36** do dia **30/11/2017** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço http://www.doisvizinhos.pr.gov.br

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{AFE7AB9E-78EA-4B84-99DD-3C85D544C72F}**

A validade desta negativa é até 16/03/2018.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.912.656/0001-78
Certidão nº: 140291110/2017
Expedição: 17/11/2017, às 16:43:33
Validade: 15/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.912.656/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.912.656/0001-78
Certidão nº: 140291110/2017
Expedição: 17/11/2017, às 16:43:33
Validade: 15/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.912.656/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

validar em www.tst.jus.br

MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANA

76.205.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro
Dois Vizinhos - PR

***** 2ª V I A A L V A R A N.o 2007/000038 *****

O Municipio de Dois Vizinhos, conforme protocolo n.o 2007/019422 de 12/02/2007 concede alvara de licenca para localizacao a:

Nome:
VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 78.912.656/0001-78 Inscricao: 6114

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

Localizacao:
PRESIDENTE KENNEDY ,AV. n. 1111
BAIRRO ZONA SUL
85660.000 Dois Vizinhos - PR
Atividades:
COMERCIO VAREJISTA DE AUTOMOVEIS, PEÇAS E ACESSORIOS, E REPARACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES.

Horario de funcionamento:
Das 09:00 as 17:00 - HORARIO COMERCIAL

Emitido em: 14 / 02 / 2007 Valido ate: /

Observacoes
HORARIO MINIMO DE FUNCIONAMENTO: DAS 09h00 AS 17h00 NOS DIAS UTEIS E DAS 09h00 AS 12h00 AOS SABADOS.

1- Sera exigida renovacao da licenca sempre que ocorrer mudancas de ramo de atividade, modificacoes nas caracteristicas do estabelecimento ou transferencia de local.
2- Nos casos de alteracoes tais como: encerramento, mudancas de endereco, razao social, ramo de atividade, etc, o contribuinte sera obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo maximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalizacao especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situacao perante o fisco. Futuramente voce precisara de certidoes para fins de aposentadoria, auxilios, pensao, etc. Zele pelo seu futuro.

Sergio Luiz Marchese
Secretario Geral de Governo
Adm. Municipal - Dois Vizinhos

LICENÇA SANITÁRIA N.º 431/2017

CONTRIBUINTE/ENDEREÇO. VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA AV.PRESIDENTE KENNEDY,Nº1111-CENTRO SUL DOIS VIZINHOS - PR				
CNPJ/CPF/RG 78.912.656/0001-78	DATA VISTORIA 19/07/2017	N.º RESPONS. TÉCNICOS -X-	CÓD. RAMO DE ATIVIDADE 03.07	VALIDADE 19/07/2018
RAMO DE ATIVIDADE COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES				
RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO E N.º DO CONSELHO)				
OBSERVAÇÕES		Camila A. Mattos Téc. Visa Autoridade Sanitária Decr. nº 12020/2015 Camila A Mattos Autoridade Sanitária		

CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO – LEI N.º 13331/01, DECRETO LEI N.º 5711/02 E CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA – LEI N.º 007/93

É obrigatória a fixação deste documento em local visível ao consumidor.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CONFERE COM O ORIGINAL
06 DEZ 2017
QUEDAS DO IGUAÇU PR

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
VALE DO IGUAÇU DE VEICULOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0067958-2	78.912.666/0001-78	19/08/1985	19/08/1985

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AV PRESIDENTE KENNEDY, 1111, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000

Objeto Social
COMERCIO DE VEICULOS AUOMOTORES, PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MECANICA, FUNILARIA E PINTURA.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 1.405.688,00 (UM MILHAO QUATROCENTOS E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS) Capital Integralizado: R$ 1.405.688,00 (UM MILHAO QUATROCENTOS E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
Terezinha Pereira Meimberg 003.903.769-06	702.846,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
EDSON LUIZ CASAGRANDE 546.244.959-34	140.568,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
GERSON RIGO 813.908.079-91	140.568,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
JOSETI ANTONIO MEIMBERG 127.754.369-00	421.706,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 18/07/2017 Número: 20175217599
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOIS VIZINHOS - PR, 16 de outubro de 2017

17/716907-9

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
32301309-80	78.912.656/0001-78	03/1985

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA

Título do Estabelecimento VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA.

Endereço do Estabelecimento AV PRES KENNEDY, 1111 - CENTRO - CEP 85660-000
FONE: (46) 3536-4100 - FAX: (46) 3536-4000

Município de Instalação DOIS VIZINHOS - PR, DESDE 03/1985

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 08/2015

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4511-1/01 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	127.754.369-00	JOSETI ANTONIO MEIMBERG	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	003.903.769-06	TEREZINHA PEREIRA MEIMBERG	SÓCIO
CPF	546.244.959-34	EDSON LUIZ CASAGRANDE	SÓCIO
CPF	813.908.079-91	GERSON RIGO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 17/12/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 32301309-80

Emitido Eletronicamente via Internet
17/11/2017 16:35:51

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 23/11/2017 - 13:42:25

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	78.912.656/0001-78	**Inscrição Estadual:**	32301309-80
Nome Empresarial:	VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV PRES KENNEDY		
Número:	1111	**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO		
Município:	DOIS VIZINHOS	**UF:**	PR
CEP:	85.660-000	**Telefone:**	(46)3536-4100
E-mail:	NÃO CADASTRADO		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4511101 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
Início das Atividades:	03/1985
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 03/1985
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 03/1985
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ.78.912.656/0001-78

CHEVROLET

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

ATIVO

	31-12-2015	31-12-2016
Ativo Circulante	**3.499.223,29**	**3.084.162,27**
Disponível	**648.357,07**	**165.034,96**
Caixa	77.987,94	7.701,49
Bancos	570.369,13	157.333,47
Créditos	**836.135,67**	**863.946,23**
Clientes	721.379,46	575.621,50
(-) Provisão p/ liquidez duvidosa	(8.848,35)	(8.848,35)
Valores a receber GM	64.729,14	135.134,95
Impostos a recuperar	-	-
Adiantamentos a empregados	12.414,52	9.980,55
Adiantamentos a fornecedores	46.460,90	152.057,58
Outros valores a receber	-	-
Estoques	**2.008.836,09**	**2.048.656,94**
Estoques de veículos e comerciais novos	1.200.659,59	961.939,27
Estoques de veículos usados	238.660,00	427.047,80
Estoques de peças, acessórios e materiais	569.516,50	659.669,87
Despesas Antecipadas	**5.894,46**	**6.524,14**
Despesas antecipadas	5.894,46	6.524,14
Não Circulante	**1.979.257,78**	**3.352.028,62**
Créditos a Receber	**247.626,33**	**270.000,00**
Suvel Sul Veículos Ltda	68.626,33	
Empréstimos a Sócios e Outros	179.000,00	270.000,00
Outros Investimentos	**38.610,25**	**58.489,37**
Telefone	4.279,53	4.279,53
Títulos e Aplicações de Giro-GM	34.330,72	54.209,84
Imobilizado	**1.693.021,20**	**3.023.539,25**
Terrenos	13.156,13	13.156,13
Prédios e benfeitorias	458.560,96	458.560,96
Construções em Andamento	1.312.011,44	2.290.819,90
Máquinas, ferramentas e equipamentos	56.485,03	62.147,09
Móveis e utensílios	105.867,22	105.867,22
Veículos a serviço da casa	246.901,85	643.103,65
Equipamentos de telecomunicação	80.568,48	-
Equipamentos de Processamento de Dados	47.678,63	47.678,63
Outras Imobilizações		80.568,48
(-) Depreciação acumulada	(628.208,54)	(678.362,81)
TOTAL DO ATIVO	**5.478.481,07**	**6.436.190,89**

VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA LTDA
CNPJ.78.912.656/0001-78

CHEVROLET

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

PASSIVO

	31-12-2015	31-12-2016
Passivo Circulante	**1.482.230,12**	**1.713.964,43**
Empréstimos a Curto Prazo	-	**9.403,29**
Empréstimos bancários		9.403,29
Fornecedores	**970.994,00**	**764.561,81**
GM - veículos novos	781.101,32	650.325,48
Peças e acessórios GM	45.557,54	82.891,29
Fornecedores diversos	87.648,09	31.345,04
GM - Teste Drive	53.912,00	
Garantia GM	2.775,05	
Obrigações Sociais a Pagar	**244.019,52**	**287.509,54**
Obrigações com pessoal	211.035,18	156.951,74
Encargos sociais	32.984,34	130.557,80
Obrigações Tributárias a Recolher	**24.157,99**	**25.914,90**
Impostos sobre vendas	16.327,04	10.561,64
Tributos a recolher	7.830,95	15.353,26
Outras Obrigações	**243.058,61**	**626.574,89**
Adiantamentos de clientes	235.493,58	117.218,47
Outras obrigações	7.565,03	509.356,42
Empréstimos coligadas	-	-
Não Circulante	**151.317,88**	**833.292,48**
Empréstimos e Financiamentos	**145.321,50**	**833.292,48**
Emprestimos Coligadas	145.321,50	833.292,48
	-	-
Consórcios	**5.996,38**	-
Consórcios Rede Oeste	5.996,38	-
Patrimônio Líquido	**3.844.933,07**	**3.888.933,98**
Capital Social	**1.855.688,00**	**1.855.688,00**
Capital subscrito	1.405.688,00	1.405.688,00
Capital a integralizar	450.000,00	450.000,00
Reservas de Capital	**200.284,89**	**200.284,89**
Correção Monetária do Capital	200.284,89	200.284,89
Lucros ou Prejuízos Acumulados	**1.788.960,18**	**1.832.961,09**
Lucros acumulados	1.788.960,18	1.832.961,09
TOTAL DO PASSIVO	**5.478.481,07**	**6.436.190,89**

Joseti Antonio Meimberg
Sócio Administrador
CPF: 127.754.369-00

Elisa Maria Isotton
Contadora
CRC/PR-053085/O-5

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ.78.912.656/0001-78

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31/12/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	31/12/2015	31/12/2016
Receita bruta	11.342.701,52	11.935.309,89
(-) Devoluções de vendas	(122.550,95)	(79.692,62)
(-) Impostos sobre vendas	(199.501,65)	(199.037,92)
(=) Receita líquida operacional	11.020.648,92	11.656.579,35
(-) Custo das mercadorias e serviços vendidos	9.709.655,46	10.186.710,40
(=) Lucro Bruto	1.310.993,46	1.469.868,95
(+) Outras receitas operacionais	518.407,53	315.078,41
Receitas financeiras	27.515,31	29.065,69
Outras receitas operacionais	490.892,22	286.012,72
(-) Despesas Operacionais	1.723.315,54	1.769.278,59
Despesas variáveis	109.184,97	111.474,16
Despesas com salários e ordenados	797.767,22	981.277,40
Despesas semi-fixas	415.034,19	207.336,67
Despesas fixas	233.328,90	154.663,42
Despesas tributárias	62.545,55	184.922,30
Despesas Administrativas	-	-
Despesas financeiras	99.891,15	79.766,10
Outras despesas operacionais	5.563,56	49.838,54
(=) Lucro líquido operacional	106.085,45	15.668,77
(-) Outras despesas	287.813,63	268.514,71
Custo Vendas Imobilizado	245.965,26	163.115,20
Outras despesas	41.848,37	105.399,51
(+) Outras Receitas Não Operacionais	364.120,57	325.900,11
Receitas com Vendas Imobilizado	333.895,71	247.910,00
Outras Receitas Não Operacionais	30.224,86	77.990,11
(=) Lucro antes da Contribuição Social	182.392,39	73.054,17
(-) Provisão para Contribuição Social	16.415,34	10.894,97
(=) Lucro antes do imposto de Renda	165.977,05	62.159,20
(-) Provisão para Imposto de Renda	29.233,08	18.158,29
(=) Lucro Líquido do Exercício	136.743,97	44.000,91

Joseti Antonio Meimberg
Sócio Administrador
CPF: 127.754.369-00

Elisa Maria Isotton
Contadora
CRC/PR-053085/O-5

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA
CNPJ.78.912.656/0001-78

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS 01/01/16 A 31/12/2016

Saldo Inicial de Lucros acumulados	1.788.960,18
(-) Ajustes de Exercícios Anteriores	-
(+) Lucro líquido de 01/01/16 a 31/12/16	44.000,91
(=) Saldo atual de Lucros acumulados	1.832.961,09

Joseti Antônio Meimberg
Sócio Administrador
CPF: 127.754.369-00

Elisa Maria Isotton
Contadora
CRC/PR-053085/O-5

VALE DO IGUAÇÚ VEÍCULOS LTDA
CNPJ.78.912.656/0001-78

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/2016

	CAP. SOCIAL	RES.CAPITAL	LUCRO/PREJ	TOTAL
SALDO INICIO DO EXERCÍCIO	**1.855.688,00**	**200.284,89**	**1.788.960,18**	**3.844.933,07**
Ajustes de Exercícios Anteriores				
Distribuições de Lucros				
Lucros/Prejuízos do Exercício			44.000,91	44.000,91
SALDO FINAL DO EXERCÍCIO	**1.855.688,00**	**200.284,89**	**1.832.961,09**	**3.888.933,98**

Joseti Antonio Meimberg
Sócio Administrador
CPF:127.754.369-00

Elisa Maria Isotton
Contadora
CRC/PR-053085/O-5

VALE DO IGUAÇÚ VEÍCULOS LTDA
CNPJ.78.912.656/0001-78

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA REALIZADO

	2015	2016
1) DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
(+) Recebimentos de Clientes e outros	11.813.776,00	12.001.375,23
(-) Pagamentos a Fornecedores	(10.181.841,65)	(10.146.690,69)
(-) Pagamentos a Funcionários	(644.557,84)	(693.784,48)
(-) Recolhimentos ao Governo	(478.381,46)	(529.565,53)
(-) Pagamentos a Credores Diversos	(124.306,00)	(313.910,66)
(=) Disponibilidades geradas pelas Ativ. Operac.	**384.689,05**	**317.423,87**
2) DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(+) Recebimento de Venda de Imobilizado	333.895,71	247.910,00
(-) Aquisição de Ativo Permanente	(523.815,57)	(1.594.550,52)
(+) Recebimento de Plano de Capitaliz.GMB	121.769,71	596.594,95
(=) Disponibilidades geradas pelas Ativ.de Investim	**(68.150,15)**	**(750.045,57)**
3) DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
(+) Novos Empréstimos		
(+) Receitas Financeiras	27.515,31	29.065,69
(-) Amortização de Empréstimos		
(-) Despesas Financeiras	(99.891,15)	(79.766,10)
(+) Emissão de Debêntures		
(+) Integralização de Capital		
(-) Pagamento de Dividendos		
(=) Disponibilidades geradas pelas Ativ.de Financiar	**(72.375,84)**	**(50.700,41)**
(=) FLUXO LÍQUIDO DE CAIXA	**244.163,06**	**(483.322,11)**
(+) SALDO INICIAL DE CAIXA	**404.194,01**	**648.357,07**
(=) SALDO FINAL DE CAIXA	**648.357,07**	**165.034,96**

Joseti Antonio Meimberg
Sócio Administrador
CPF 127.754.369-00

Elisa Maria Isotton
Contadora
CRC/PR-053085/O-5

VALE DO IGUAÇÚ VEÍCULOS LTDA
CNPJ.78.912.656/0001-78

CHEVROLET

NOTAS EXPLICATIVAS

1.0) INFORMAÇÕES GERAIS DA EMPRESA

A Empresa VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída em 20/08/1985, sob a forma de sociedade empresária limitada, estabelecida na Av. Presidente Kennedy, 1111, Bairro Cidade Sul, CEP 85660-000, Dois Vizinhos, Paraná, CNPJ nº 78.912.656/0001-78. Suas principais atividades são: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos.

2.0) BASE DA ELABORAÇÃO E PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis incluem o balanço patrimonial, a demonstração de resultado, a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, a demonstração das mutações do patrimônio líquido, a demonstração do fluxo de caixa e as notas explicativas.
A entidade não possui nenhum item de outro resultado abrangente em nenhum dos períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas, motivo pelo qual a demonstração de resultado abrangente não está sendo apresentada.
Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integralidade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informa o contribuinte das suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

2.1) Adoção NBCT;

As demonstrações contábeis para o exercício findo em 31/12/2016 foram elaboradas e apresentadas de acordo com a resolução CFC nº 1.319/10, que permitiu, para esse exercício a implementação da nova norma contábil, a não elaboração e divulgação dos Dessa forma, os valores correspondentes ao balanço patrimonial levantados em 31/12/2016 e das demais demonstrações contábeis não foram ajustadas pelos ajustes retrospectivos, permanecendo com os valores apresentados anteriormente com as normas contábeis aplicadas anteriormente à vigência da NBC TG 1.000 - Contabilidade para pequenas e m//édias empresas.
As aplicações decorrentes da adoção dessas normas não tiveram impacto relevantes nas demonstrações contábeis apresentadas.

3.0) RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Apuração de Resultado;

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

3.2) Estoque

A empresa mantém inventário de estoque permanente para controle de estoques e apuração de custos. Para sua avaliação é adotado o custo médio que não exceda o preço de mercado

3.3) Contas a Receber

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias ou prestação de serviços no decurso normal das atividades da empresa. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos (ou outro que atenda ao ciclo normal de operações da empresa), as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário estão classificadas no ativo não circulante.

3.4) Contas a pagar

As contas a pagar de fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços adquiridos de fornecedores no decurso normal dos negócios, sendo classificadas como passivo circulante se o pagamento for devido no período de até um ano ou menos (ou outro que atenda ao ciclo normal de operações da empresa. Caso contrário às contas a pagar estão classificadas no passivo não circulante).

3.5) Imobilizado

Os itens do imobilizado são mensuráveis pelo custo de aquisição menos a depreciação acumulada.
A depreciação foi calculada pelo método linear de acordo com a Legislação do Imposto de Renda conforme Instruções Normativas 162/98 e 130/99.

4.0) PATRIMÔNIO LÍQUIDO

4.1) Capital Social

O capital social subscrito é de R$ 1.405.688,00 registrados em moeda corrente do país. É composto de 1.405.688 quotas totalmente integralizadas.

5.0) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração conclui que as demonstrações contábeis apresentam, de forma apropriada, a posição financeira patrimonial, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade.

Dois Vizinhos - PR, 31 de dezembro de 2016.

Joseti Antonio Meimberg
Sócio Administrador
CPF.127.754.369-00

Elisa Maria Isotton
Contadora
CRC/PR 053085-O/5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 4.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41200679582	78.912.656/0001-78	

NOME EMPRESARIAL
Vale Do Iguacu Veiculos Ltda

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/04/2016 a 30/06/2016
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	77

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
6F.29.76.C4.F0.7D.34.1A.4D.D6.C6.E9.1C.34.2C.00.36.1F.71.81

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SERIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	78912656000178	VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA:78912656000178	168311696958517838240356945836567119944	12/07/2016 a 11/07/2017	Sim
Contador	47610140910	ELISA MARIA ISOTTON:47610140910	135081686666287292578417540502363130617	26/06/2015 a 24/06/2018	Não

NÚMERO DO RECIBO:
6F.29.76.C4.F0.7D.34.1A.4D.D6.C6.E9.
1C.34.2C.00.36.1F.71.81-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 23/05/2017 às 15:57:13

12.7A.71.AE.31.9B.90.3B
AF.4D.FB.78.96.4A.8E.BA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	Vale Do Iguacu Veiculos Ltda			
CNPJ:	78.912.658/0001-78	Nire:	41200679582	Scp:
Período da Escrituração:	01/04/2016 a 30/06/2016			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário			
Natureza do Livro:	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral			
Identificação do arquivo(hash):	8F.29.76.C4.F0.7D.34.1A.4D.D6.C6.E9.1C.34.2C.00.36.1F.71.81-			

Consulta Realizada em: 23/05/2017 12:57:38

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Vale Do Iguacu Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/04/2016 a 30/06/2016 CNPJ: 78.912.656/0001-78

Número de Ordem do Livro: 77

Período Selecionado: 01 de Abril de 2016 a 30 de Junho de 2016

TERMO DE ABERTURA	
Nome Empresarial	Vale Do Iguacu Veiculos Ltda
NIRE	41200679582
CNPJ	78.912.656/0001-78
Número de Ordem	77
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Dois Vizinhos
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/08/1986
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2015
Quantidade total de linhas do arquivo digital	32127

TERMO DE ENCERRAMENTO	
Nome Empresarial	Vale Do Iguacu Veiculos Ltda
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	77
Quantidade total de linhas do arquivo digital	32127
Data de início	01/04/2016
Data de término	30/06/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: Vale Do Iguacu Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/04/2016 a 30/06/2016 CNPJ: 78.912.656/0001-78

Número de Ordem do Livro: 77

Período Selecionado: 01 de Abril de 2016 a 30 de Junho de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 4.849.558,66	R$ 6.154.448,24
CIRCULANTE	R$ 2.621.179,46	R$ 3.353.171,90
DISPONÍVEL	R$ 136.457,90	R$ 148.795,24
CAIXA E BANCOS	R$ 136.457,90	R$ 148.795,24
CAIXA	R$ 21.455,09	R$ 16.637,35
BANCOS	R$ 114.306,56	R$ 87.403,37
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R$ 696,25	R$ 44.754,52
CRÉDITOS	R$ 699.891,03	R$ 918.649,98
CRÉDITOS A RECEBER	R$ 699.891,03	R$ 918.649,98
CHEQUES A COMPENSAR	R$ 233.790,86	R$ 380.934,29
CLIENTES	R$ 358.296,33	R$ 436.517,50
(-) VALORES A RECEBER FÁBRICA	R$ (0,00)	R$ (0,00)
VALORES A RECEBER GM	R$ 53.394,24	R$ 39.207,20
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	R$ 7.724,73	R$ 8.575,32
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R$ 46.421,78	R$ 46.669,28
OUTROS VALORES A RECEBER	R$ (0,00)	R$ 6.746,39
(-) IMPOSTOS A RECUPERAR	R$ 263,09	R$ (0,00)
ESTOQUES	R$ 1.773.982,82	R$ 2.278.628,34
ESTOQUES DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	R$ 1.773.982,82	R$ 2.278.628,34
ESTOQUES DE AUTOMÓVEIS NOVOS	R$ 839.973,92	R$ 971.173,57
ESTOQUES DE COMERCIAIS NOVOS	R$ 86.792,00	R$ 450.993,62
ESTOQUES DE AUTOMÓVEIS USADOS	R$ 217.036,10	R$ 274.760,00
(-) ESTOQUES DE COMERCIAIS USADOS	R$ 68.900,00	R$ (0,00)
ESTOQUES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 418.052,69	R$ 450.256,77
ESTOQUES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R$ 70.408,24	R$ 58.174,97
ESTOQUES DE MATERIAIS DIVERSOS	R$ 10.501,62	R$ 14.142,39
ESTOQUES DE PNEUS	R$ 51.208,25	R$ 59.127,02
(-) ESTOQUES DE OUTRAS MERCADORIAS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ESTOQUES - SERVIÇOS EFETUADOS POR TERCEIROS	R$ 1.110,00	R$ (0,00)
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ 10.847,71	R$ 7.098,34
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ 10.847,71	R$ 7.098,34
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ 10.847,71	R$ 7.098,34
NÃO CIRCULANTE	R$ 247.626,33	R$ 270.000,00
CRÉDITOS	R$ 247.626,33	R$ 270.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Vale Do Iguacu Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/04/2016 a 30/06/2016 CNPJ: 78.912.656/0001-78

Número de Ordem do Livro: 77

Período Selecionado: 01 de Abril de 2016 a 30 de Junho de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CRÉDITOS A RECEBER	R$ 247.626,33	R$ 270.000,00
(-) OUTROS VALORES A RECEBER	R$ 68.626,33	R$ (0,00)
EMPRÉSTIMOS A SÓCIOS E OUTROS	R$ 179.000,00	R$ 270.000,00
INVESTIMENTOS.	R$ 1.980.752,87	R$ 2.531.276,34
INVESTIMENTOS	R$ 128.560,37	R$ 138.820,27
TÍTULOS E APLICAÇÕES DE GIRO	R$ 128.560,37	R$ 138.820,27
TÍTULOS E APLICAÇÕES DE GIRO	R$ 128.560,37	R$ 138.820,27
IMOBILIZADO	R$ 1.852.192,50	R$ 2.392.456,07
IMOBILIZADO	R$ 1.852.192,50	R$ 2.392.456,07
TERRENOS	R$ 13.156,13	R$ 13.156,13
PRÉDIOS E BENFEITORIAS	R$ 1.996.680,36	R$ 2.256.854,41
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE PRÉDIOS E BENFEITORIAS	R$ (273.980,91)	R$ (278.566,50)
MÁQUINAS E FERRAMENTAS	R$ 56.485,03	R$ 56.485,03
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS	R$ (49.195,46)	R$ (49.218,96)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ 105.867,22	R$ 105.867,22
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ (105.867,22)	R$ (105.867,22)
VEÍCULOS A SERVIÇO DA CASA	R$ 167.025,85	R$ 466.965,85
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA CASA	R$ (98.558,60)	R$ (112.788,76)
EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO	R$ 4.279,53	R$ 4.279,53
IT HARDWARE - EQUIP.PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 47.678,63	R$ 47.678,63
(-) (-) DEPRECIAÇÃO IT HARDWARE - EQUIP.PROC.DADOS	R$ (45.704,36)	R$ (45.827,88)
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	R$ 80.568,48	R$ 80.568,48
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	R$ (46.242,16)	R$ (47.129,89)
PASSIVO	R$ 4.849.558,66	R$ 6.154.448,24
CIRCULANTE	R$ 905.651,19	R$ 2.139.241,20
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E FINANCIAMENTOS	R$ 0,00	R$ 1.723,54
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E FINANCIAMENTOS	R$ 0,00	R$ 1.723,54
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	R$ 0,00	R$ 1.723,54
FORNECEDORES E DUPLICATAS A PAGAR	R$ 645.141,28	R$ 1.694.495,09
FORNECEDORES E DUPLICATAS A PAGAR	R$ 645.141,28	R$ 1.694.495,09
FORNECEDORES	R$ 645.141,28	R$ 1.694.495,09
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	R$ 244.711,66	R$ 284.045,25
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	R$ 244.711,66	R$ 284.045,25
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	R$ 125.233,34	R$ 157.642,12

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Vale Do Iguacu Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/04/2016 a 30/06/2016 CNPJ: 78.912.656/0001-78

Número de Ordem do Livro: 77

Período Selecionado: 01 de Abril de 2016 a 30 de Junho de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ENCARGOS SOCIAIS	R$ 119.478,32	R$ 126.403,13
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	R$ 9.142,04	R$ 14.701,59
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	R$ 9.142,04	R$ 14.701,59
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	R$ 9.125,21	R$ 12.642,97
IMPOSTOS A RECOLHER	R$ 16,83	R$ 2.058,62
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 6.656,21	R$ 144.275,73
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 6.656,21	R$ 144.275,73
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 6.656,21	R$ 144.275,73
NÃO CIRCULANTE	R$ 146.975,57	R$ 208.321,50
NÃO CIRCULANTE.	R$ 146.975,57	R$ 208.321,50
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 146.975,57	R$ 208.321,50
CONSÓRCIOS	R$ 1.654,07	R$ 0,00
OUTROS VALORES A PAGAR	R$ 145.321,50	R$ 208.321,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 3.796.931,90	R$ 3.806.885,54
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.855.688,16	R$ 1.855.688,16
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.855.688,16	R$ 1.855.688,16
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.855.688,16	R$ 1.855.688,16
RESERVAS DE CAPITAL	R$ 200.284,73	R$ 200.284,73
RESERVAS DE CAPITAL	R$ 200.284,73	R$ 200.284,73
RESERVAS DE CAPITAL	R$ 200.284,73	R$ 200.284,73
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 1.740.959,01	R$ 1.750.912,65
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 1.740.959,01	R$ 1.750.912,65
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 1.740.959,01	R$ 1.750.912,65

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Vale Do Iguacu Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/04/2016 a 30/06/2016 CNPJ: 78.912.656/0001-78

Número de Ordem do Livro: 77

Período Selecionado: 01 de Abril de 2016 a 30 de Junho de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
CONTAS DE RESULTADO	R$ (46.001,17)	R$ 9.953,64
RECEITAS	R$ 1.930.607,10	R$ 3.143.559,54
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R$ 2.014.866,65	R$ 3.197.801,83
DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS NOVOS	R$ 1.048.246,19	R$ 1.694.597,00
VENDAS DE VEÍCULOS NOVOS	R$ 1.030.705,00	R$ 1.639.030,00
VENDAS DIRETAS DE VEÍCULOS NOVOS	R$ 17.541,19	R$ 55.567,00
DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS USADOS	R$ 353.700,00	R$ 814.247,00
VENDAS DE AUTOMÓVEIS USADOS	R$ 326.200,00	R$ 651.047,00
VENDAS DE COMERCIAIS USADOS	R$ 27.500,00	R$ 163.200,00
DEPARTAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 437.011,23	R$ 495.848,22
VENDA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 432.128,23	R$ 478.628,13
TRANSFERÊNCIAS INTERNAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 4.883,00	R$ 17.220,09
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	R$ 146.113,87	R$ 140.381,85
VENDAS DE MÃO-DE-OBRA OFICINA MECÂNICA	R$ 146.113,87	R$ 140.381,85
DEPARTAMENTO DE FUNILARIA E PINTURA	R$ 29.795,36	R$ 52.727,76
VENDAS DE MÃO-DE-OBRA FUNILARIA E PINTURA	R$ 29.795,36	R$ 52.727,76
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	R$ (41.043,58)	R$ (2.789,05)
(-) DEPARTAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (41.043,58)	R$ (2.789,05)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (41.043,58)	R$ (2.789,05)
(-) ICMS SOBRE VENDAS	R$ (3.531,91)	R$ (7.369,01)
(-) ICMS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R$ (3.183,30)	R$ (7.328,22)
(-) ICMS S/VENDAS VEÍCULOS USADOS	R$ (2.724,30)	R$ (5.859,42)
(-) ICMS S/VENDAS DE COMERCIAIS USADOS	R$ (459,00)	R$ (1.468,80)
(-) ICMS S/VENDAS - DEPTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (348,61)	R$ (40,79)
(-) ICMS S/VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (348,61)	R$ (40,79)
(-) ISS SOBRE VENDAS	R$ (5.803,68)	R$ (7.375,21)
(-) ISS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS NOVOS	R$ (526,22)	R$ (1.581,94)
(-) ISS S/VENDAS DIRETAS DE VEÍCULOS NOVOS	R$ (526,22)	R$ (1.581,94)
(-) ISS S/VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R$ (4.383,61)	R$ (4.211,45)
(-) ISS S/VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R$ (4.383,61)	R$ (4.211,45)
(-) ISS S/VENDAS - DEPTO DE FUNILARIA E PINTURA	R$ (893,85)	R$ (1.581,82)
(-) ISS S/VENDAS M.O.FUNILARIA E PINTURA	R$ (893,85)	R$ (1.581,82)
(-) PIS SOBRE VENDAS	R$ (6.043,55)	R$ (6.547,49)
(-) PIS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R$ (27,63)	R$ (379,05)
(-) PIS S/VENDAS DE AUTOMÓVEIS USADOS	R$ (27,63)	R$ (379,05)
(-) PIS /SVENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (3.113,34)	R$ (2.982,22)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Vale Do Iguacu Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/04/2016 a 30/06/2016 CNPJ: 78.912.656/0001-78

Número de Ordem do Livro: 77

Período Selecionado: 01 de Abril de 2016 a 30 de Junho de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da Última DRE	Valor
(-) PIS S/VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (3.113,34)	R$ (2.982,22)
(-) PIS S/VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R$ (2.410,95)	R$ (2.316,24)
(-) PIS S/VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R$ (2.410,95)	R$ (2.316,24)
(-) PIS S/VENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R$ (491,83)	R$ (869,98)
(-) PIS S/VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R$ (491,83)	R$ (869,98)
(-) COFINS SOBRE VENDAS	R$ (27.836,83)	R$ (30.161,53)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R$ (127,50)	R$ (1.749,44)
(-) COFINS S/VENDAS AUTOMÓVEIS USADOS	R$ (127,50)	R$ (1.749,44)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (14.340,21)	R$ (13.735,78)
(-) COFINS S/VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (14.340,21)	R$ (13.735,78)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R$ (11.104,66)	R$ (10.669,02)
(-) COFINS S/VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R$ (11.104,66)	R$ (10.669,02)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R$ (2.264,46)	R$ (4.007,29)
(-) COFINS S/VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R$ (2.264,46)	R$ (4.007,29)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	R$ (2.030.288,70)	R$ (3.154.167,80)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	R$ (1.724.616,96)	R$ (2.775.574,42)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO VEÍCULOS NOVOS	R$ (1.012.121,92)	R$ (1.571.096,02)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE AUTOMÓVEIS NOVOS	R$ (1.012.121,92)	R$ (1.571.096,02)
(-) CUSTOS VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R$ (381.808,35)	R$ (789.330,45)
(-) CUSTOS DE VENDAS AUTOMÓVEIS USADOS	R$ (339.642,99)	R$ (644.151,50)
(-) CUSTOS DE VENDAS COMERCIAIS USADOS	R$ (27.500,00)	R$ (141.456,20)
(-) OUTROS CUSTOS DE VEÍCULOS USADOS	R$ (14.665,36)	R$ (3.722,75)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (272.503,68)	R$ (352.673,63)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (268.882,79)	R$ (339.306,15)
(-) CUSTOS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS DE PEÇAS E ACESSÓRI	R$ (3.620,89)	R$ (13.367,48)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R$ (49.429,38)	R$ (46.211,63)
(-) CUSTOS DE VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R$ (47.333,70)	R$ (41.728,08)
(-) CUSTOS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS M.O. MECÂNICA	R$ (2.095,68)	R$ (4.483,55)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R$ (8.753,63)	R$ (16.262,69)
(-) CUSTOS DE VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R$ (8.168,15)	R$ (15.428,65)
(-) CUSTOS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS M.O. FUNILARIA	R$ (585,48)	R$ (834,04)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (305.671,74)	R$ (378.593,38)
(-) DESPESAS VARIÁVEIS	R$ (17.838,41)	R$ (41.091,49)
(-) DESPESAS VARIÁVEIS	R$ (17.838,41)	R$ (41.091,49)
(-) DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	R$ (220.302,47)	R$ (232.660,92)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Vale Do Iguacu Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/04/2016 a 30/06/2016 CNPJ: 78.912.656/0001-78

Número de Ordem do Livro: 77

Período Selecionado: 01 de Abril de 2016 a 30 de Junho de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da Linha DRE	Valor
(-) DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	R$ (220.302,47)	R$ (232.660,92)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS	R$ (51.624,42)	R$ (53.094,96)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS	R$ (51.624,42)	R$ (53.094,96)
(-) DESPESAS FIXAS	R$ (30.675,09)	R$ (34.107,33)
(-) DESPESAS FIXAS	R$ (30.675,09)	R$ (34.107,33)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R$ (49.438,01)	R$ (119.043,37)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R$ (49.438,01)	R$ (119.043,37)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (16.342,34)	R$ (13.123,06)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (16.342,34)	R$ (13.123,06)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (0,00)	R$ (2.113,26)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (0,00)	R$ (2.113,26)
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 2.171,13	R$ 8.508,57
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 2.171,13	R$ 8.508,57
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 78.377,87	R$ 108.132,44
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 78.377,87	R$ 108.132,44
DESPESAS OU RECEITAS EXTRAORDINARIAS	R$ 51.680,43	R$ 20.561,90
(-) DESPESAS OU PERDAS EXTRAORDINARIAS.	R$ (59.826,71)	R$ (1.166,00)
(-) DESPESAS OU PERDAS EXTRAORDINARIAS..	R$ (59.826,71)	R$ (1.166,00)
(-) DESPESAS OU PERDAS EXTRAORDINARIAS,	R$ (59.826,71)	R$ (1.166,00)
RECEITAS OU GANHOS EXTRAORDINARIOS	R$ 111.507,14	R$ 21.727,90
RECEITAS OU GANHOS EXTRAORDINARIOS.	R$ 111.507,14	R$ 21.727,90
RECEITAS OU GANHOS EXTRAORDINARIOS..	R$ 111.507,14	R$ 21.727,90

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 4.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41200679582	78.912.656/0001-78	

NOME EMPRESARIAL
Vale Do Iguacu Veiculos Ltda

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/07/2016 a 30/09/2016
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	78
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
7A.A8.B2.2B.4A.BB.5A.6C.7E.44.11.81.88.AB.9A.CD.8C.D9.C5.B5	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	78912656000178	VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA:78912656000178	120676068484208231325954248486449175787	18/05/2016 a 17/05/2019	Sim
Contador	47610140910	ELISA MARIA ISOTTON:47610140910	135081686686287292576417540502363130617	26/06/2015 a 24/06/2018	Não

NÚMERO DO RECIBO:

7A.A8.B2.2B.4A.BB.5A.6C.7E.44.11.81.
88.AB.9A.CD.8C.D9.C5.B5-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/05/2017 às 16:06:02

A9.00.E1.97.03.D1.CF.D6
39.A5.C4.58.69.2F.2C.CD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	Vale Do Iguacu Veiculos Ltda				
CNPJ:	78.912.656/0001-78	Nire:	41200879582	Scp:	
Período da Escrituração:	01/07/2016 a 30/09/2016				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário				
Natureza do Livro:	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral				
Identificação do arquivo(hash):	7A.A9.B2.2B.4A.BB.5A.6C.7E.44.11.81.88.AB.9A.CD.8C.D9.C5.B5-				

Consulta Realizada em: 23/05/2017 13:06:36

Resultado da Validação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Final

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Vale Do Iguacu Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/07/2016 a 30/09/2016 CNPJ: 78.912.656/0001-78

Número de Ordem do Livro: 78

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Vale Do Iguacu Veiculos Ltda
NIRE	41200679582
CNPJ	78.912.656/0001-78
Número de Ordem	78
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Dois Vizinhos
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/06/1985
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2015
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34115

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Vale Do Iguacu Veiculos Ltda
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	78
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34115
Data de inicio	01/07/2016
Data de término	30/09/2016

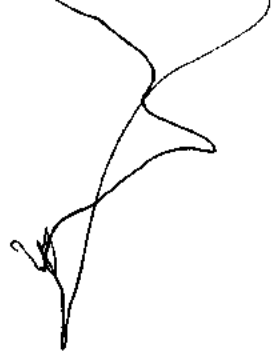

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Vale Do Iguacu Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/07/2016 a 30/09/2016 CNPJ: 78.912.656/0001-78

Número de Ordem do Livro: 78

Período Selecionado: 01 de Julho de 2016 a 30 de Setembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 6.154.448,24	R$ 6.666.970,21
CIRCULANTE	R$ 3.353.171,90	R$ 3.686.877,36
DISPONÍVEL	R$ 148.795,24	R$ 131.295,06
CAIXA E BANCOS	R$ 148.795,24	R$ 131.295,06
CAIXA	R$ 16.637,35	R$ 12.995,33
BANCOS	R$ 87.403,37	R$ 5.907,48
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R$ 44.754,52	R$ 112.392,25
CRÉDITOS	R$ 918.649,98	R$ 624.975,66
CRÉDITOS A RECEBER	R$ 918.649,98	R$ 624.975,66
CHEQUES A COMPENSAR	R$ 380.934,29	R$ 172.143,65
CLIENTES	R$ 436.517,50	R$ 324.145,06
(-) VALORES A RECEBER FÁBRICA	R$ (0,00)	R$ (0,00)
VALORES A RECEBER GM	R$ 39.207,20	R$ 26.318,91
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	R$ 8.575,32	R$ 1.677,91
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R$ 46.669,28	R$ 29.602,87
OUTROS VALORES A RECEBER	R$ 6.746,39	R$ 71.083,89
IMPOSTOS A RECUPERAR	R$ (0,00)	R$ 3,27
ESTOQUES	R$ 2.278.628,34	R$ 2.927.257,67
ESTOQUES DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	R$ 2.278.628,34	R$ 2.927.257,67
ESTOQUES DE AUTOMÓVEIS NOVOS	R$ 971.173,57	R$ 1.459.531,75
ESTOQUES DE COMERCIAIS NOVOS	R$ 450.993,62	R$ 323.839,00
ESTOQUES DE AUTOMÓVEIS USADOS	R$ 274.760,00	R$ 248.100,00
ESTOQUES DE COMERCIAIS USADOS	R$ (0,00)	R$ 245.800,00
ESTOQUES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 450.258,77	R$ 500.116,73
ESTOQUES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R$ 58.174,97	R$ 78.826,15
ESTOQUES DE MATERIAIS DIVERSOS	R$ 14.142,39	R$ 13.044,75
ESTOQUES DE PNEUS	R$ 59.127,02	R$ 57.999,29
(-) ESTOQUES DE OUTRAS MERCADORIAS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) ESTOQUES - SERVIÇOS EFETUADOS POR TERCEIROS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ 7.098,34	R$ 3.348,97
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ 7.098,34	R$ 3.348,97
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ 7.098,34	R$ 3.348,97
NÃO CIRCULANTE	R$ 270.000,00	R$ 270.000,00
CRÉDITOS	R$ 270.000,00	R$ 270.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Vale Do Iguacu Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/07/2016 a 30/09/2016 CNPJ: 76.912.656/0001-78

Número de Ordem do Livro: 78

Período Selecionado: 01 de Julho de 2016 a 30 de Setembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CRÉDITOS A RECEBER	R$ 270.000,00	R$ 270.000,00
EMPRÉSTIMOS A SÓCIOS E OUTROS	R$ 270.000,00	R$ 270.000,00
INVESTIMENTOS.	R$ 2.531.276,34	R$ 2.700.092,85
INVESTIMENTOS	R$ 138.820,27	R$ 6.359,62
TÍTULOS E APLICAÇÕES DE GIRO	R$ 138.820,27	R$ 6.359,62
TÍTULOS E APLICAÇÕES DE GIRO	R$ 138.820,27	R$ 6.359,62
IMOBILIZADO	R$ 2.392.456,07	R$ 2.693.733,23
IMOBILIZADO	R$ 2.392.456,07	R$ 2.693.733,23
TERRENOS	R$ 13.156,13	R$ 13.156,13
PRÉDIOS E BENFEITORIAS	R$ 2.256.854,41	R$ 2.485.541,94
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE PRÉDIOS E BENFEITORIAS	R$ (278.566,50)	R$ (283.152,09)
MÁQUINAS E FERRAMENTAS	R$ 56.485,03	R$ 62.147,09
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS	R$ (49.218,96)	R$ (49.348,58)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ 105.867,22	R$ 105.867,22
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ (105.867,22)	R$ (105.867,22)
VEÍCULOS A SERVIÇO DA CASA	R$ 466.965,85	R$ 550.398,15
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA CASA	R$ (112.788,76)	R$ (123.578,80)
EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO	R$ 4.279,53	R$ 4.279,53
IT HARDWARE - EQUIP.PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 47.678,63	R$ 47.678,63
(-) (-) DEPRECIAÇÃO IT HARDWARE - EQUIP.PROC.DADOS	R$ (45.827,88)	R$ (45.939,63)
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	R$ 80.568,48	R$ 80.568,48
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	R$ (47.129,89)	R$ (48.017,62)
PASSIVO	R$ 6.154.448,24	R$ 6.656.970,21
CIRCULANTE	R$ 2.139.241,20	R$ 2.531.436,24
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E FINANCIAMENTOS	R$ 1.723,54	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E FINANCIAMENTOS	R$ 1.723,54	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	R$ 1.723,54	R$ 0,00
FORNECEDORES E DUPLICATAS A PAGAR	R$ 1.694.495,09	R$ 1.840.481,70
FORNECEDORES E DUPLICATAS A PAGAR	R$ 1.694.495,09	R$ 1.840.481,70
FORNECEDORES	R$ 1.694.495,09	R$ 1.840.481,70
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	R$ 284.045,25	R$ 311.391,43
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	R$ 284.045,25	R$ 311.391,43
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	R$ 157.642,12	R$ 181.614,01
ENCARGOS SOCIAIS	R$ 126.403,13	R$ 129.777,42

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Vale Do Iguacu Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/07/2016 a 30/09/2016 CNPJ: 78.912.656/0001-78

Número de Ordem do Livro: 78

Período Selecionado: 01 de Julho de 2016 a 30 de Setembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	R$ 14.701,59	R$ 11.053,15
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	R$ 14.701,59	R$ 11.053,15
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	R$ 12.642,97	R$ 5.322,50
IMPOSTOS A RECOLHER	R$ 2.058,62	R$ 5.730,65
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 144.275,73	R$ 368.509,96
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 144.275,73	R$ 368.509,96
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 144.275,73	R$ 368.509,96
NÃO CIRCULANTE	R$ 208.321,50	R$ 292.321,50
NÃO CIRCULANTE.	R$ 208.321,50	R$ 292.321,50
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 208.321,50	R$ 292.321,50
OUTROS VALORES A PAGAR	R$ 208.321,50	R$ 292.321,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 3.806.885,54	R$ 3.833.212,47
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.855.688,16	R$ 1.855.688,16
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.855.688,16	R$ 1.855.688,16
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.855.688,16	R$ 1.855.688,16
RESERVAS DE CAPITAL	R$ 200.284,73	R$ 200.284,73
RESERVAS DE CAPITAL	R$ 200.284,73	R$ 200.284,73
RESERVAS DE CAPITAL	R$ 200.284,73	R$ 200.284,73
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 1.750.912,65	R$ 1.777.239,58
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 1.750.912,65	R$ 1.777.239,58
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 1.750.912,65	R$ 1.777.239,58

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: Vale Do Iguacu Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/07/2016 a 30/09/2016 CNPJ: 78.912.656/0001-78

Número de Ordem do Livro: 78

Período Selecionado: 01 de Julho de 2016 a 30 de Setembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da ultima DRE	Valor
CONTAS DE RESULTADO	R$ 9.953,64	R$ 26.326,93
RECEITAS	R$ 3.143.559,54	R$ 3.007.809,97
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R$ 3.197.801,83	R$ 3.065.476,24
DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS NOVOS	R$ 1.694.597,00	R$ 1.936.427,85
VENDAS DE VEÍCULOS NOVOS	R$ 1.639.030,00	R$ 1.900.408,00
VENDAS DIRETAS DE VEÍCULOS NOVOS	R$ 55.567,00	R$ 36.019,85
DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS USADOS	R$ 814.247,00	R$ 511.611,03
VENDAS DE AUTOMÓVEIS USADOS	R$ 651.047,00	R$ 492.711,03
VENDAS DE COMERCIAIS USADOS	R$ 163.200,00	R$ 18.900,00
DEPARTAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 495.848,22	R$ 425.262,58
VENDA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 478.628,13	R$ 416.358,43
TRANSFERÊNCIAS INTERNAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 17.220,09	R$ 8.904,15
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	R$ 140.381,85	R$ 143.374,92
VENDAS DE MÃO-DE-OBRA OFICINA MECÂNICA	R$ 140.381,85	R$ 143.374,92
DEPARTAMENTO DE FUNILARIA E PINTURA	R$ 52.727,76	R$ 48.799,86
VENDAS DE MÃO-DE-OBRA FUNILARIA E PINTURA	R$ 52.727,76	R$ 48.799,86
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	R$ (2.789,05)	R$ (11.522,10)
(-) DEPARTAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (2.789,05)	R$ (11.522,10)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (2.789,05)	R$ (11.522,10)
(-) ICMS SOBRE VENDAS	R$ (7.369,01)	R$ (4.604,50)
(-) ICMS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R$ (7.328,22)	R$ (4.604,50)
(-) ICMS S/VENDAS VEÍCULOS USADOS	R$ (5.859,42)	R$ (4.434,40)
(-) ICMS S/VENDAS DE COMERCIAIS USADOS	R$ (1.468,80)	R$ (170,10)
(-) ISS SOBRE VENDAS	R$ (7.375,21)	R$ (6.928,41)
(-) ISS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS NOVOS	R$ (1.581,94)	R$ (1.161,63)
(-) ISS S/VENDAS DIRETAS DE VEÍCULOS NOVOS	R$ (1.581,94)	R$ (1.161,63)
(-) ISS S/VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R$ (4.211,45)	R$ (4.302,78)
(-) ISS S/VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R$ (4.211,45)	R$ (4.302,78)
(-) ISS S/VENDAS - DEPTO DE FUNILARIA E PINTURA	R$ (1.581,82)	R$ (1.464,00)
(-) ISS S/VENDAS M.O.FUNILARIA E PINTURA	R$ (1.581,82)	R$ (1.464,00)
(-) PIS SOBRE VENDAS	R$ (6.547,49)	R$ (6.173,84)
(-) PIS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R$ (379,05)	R$ (120,78)
(-) PIS S/VENDAS DE AUTOMÓVEIS USADOS	R$ (379,05)	R$ (111,68)
(-) PIS S/VENDAS DE COMERCIAIS USADOS	R$ (0,00)	R$ (9,10)
(-) PIS /S/VENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (2.982,22)	R$ (2.881,95)
(-) PIS S/VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (2.982,22)	R$ (2.881,95)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Vale Do Iguacu Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/07/2016 a 30/09/2016 CNPJ: 78.912.656/0001-78

Número de Ordem do Livro: 78

Período Selecionado: 01 de Julho de 2016 a 30 de Setembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) PIS S/VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R$ (2.316,24)	R$ (2.365,71)
(-) PIS S/VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R$ (2.316,24)	R$ (2.365,71)
(-) PIS S/VENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R$ (869,98)	R$ (805,20)
(-) PIS S/VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R$ (869,98)	R$ (805,20)
(-) COFINS SOBRE VENDAS	R$ (30.161,53)	R$ (28.437,62)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R$ (1.749,44)	R$ (557,43)
(-) COFINS S/VENDAS AUTOMÓVEIS USADOS	R$ (1.749,44)	R$ (515,43)
(-) COFINS S/VENDAS DE COMERCIAIS USADOS	R$ (0,00)	R$ (42,00)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (13.735,78)	R$ (13.274,93)
(-) COFINS S/VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (13.735,78)	R$ (13.274,93)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R$ (10.669,02)	R$ (10.896,50)
(-) COFINS S/VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R$ (10.669,02)	R$ (10.896,50)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R$ (4.007,29)	R$ (3.708,76)
(-) COFINS S/VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R$ (4.007,29)	R$ (3.708,76)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	R$ (3.154.167,80)	R$ (3.006.690,64)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	R$ (2.775.574,42)	R$ (2.633.908,83)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO VEÍCULOS NOVOS	R$ (1.571.096,02)	R$ (1.760.106,32)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE AUTOMÓVEIS NOVOS	R$ (1.571.096,02)	R$ (1.760.106,32)
(-) CUSTOS VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R$ (769.330,45)	R$ (512.709,83)
(-) CUSTOS DE VENDAS AUTOMÓVEIS USADOS	R$ (644.151,50)	R$ (491.271,77)
(-) CUSTOS DE VENDAS COMERCIAIS USADOS	R$ (141.456,20)	R$ (17.500,00)
(-) OUTROS CUSTOS DE VEÍCULOS USADOS	R$ (3.722,75)	R$ (3.938,06)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (352.673,63)	R$ (295.776,32)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (339.306,15)	R$ (289.331,83)
(-) CUSTOS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS DE PEÇAS E ACESSÓRI	R$ (13.367,48)	R$ (6.444,49)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R$ (46.211,63)	R$ (48.960,42)
(-) CUSTOS DE VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R$ (41.728,08)	R$ (45.336,59)
(-) CUSTOS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS M.O. MECÂNICA	R$ (4.483,55)	R$ (3.623,83)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R$ (16.262,69)	R$ (16.355,94)
(-) CUSTOS DE VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R$ (15.428,65)	R$ (15.167,01)
(-) CUSTOS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS M.O. FUNILARIA	R$ (834,04)	R$ (1.188,93)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (378.593,38)	R$ (372.781,81)
(-) DESPESAS VARIÁVEIS	R$ (41.091,49)	R$ (24.281,47)
(-) DESPESAS VARIÁVEIS	R$ (41.091,49)	R$ (24.281,47)
(-) DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	R$ (232.660,92)	R$ (235.221,96)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Vale Do Iguacu Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/07/2016 a 30/09/2016 CNPJ: 78.912.656/0001-78

Número de Ordem do Livro: 78

Período Selecionado: 01 de Julho de 2016 a 30 de Setembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	R$ (232.660,92)	R$ (235.221,98)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS	R$ (53.094,96)	R$ (54.870,57)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS	R$ (53.094,96)	R$ (54.870,57)
(-) DESPESAS FIXAS	R$ (34.107,33)	R$ (45.927,07)
(-) DESPESAS FIXAS	R$ (34.107,33)	R$ (45.927,07)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R$ (119.043,37)	R$ (20.795,04)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R$ (119.043,37)	R$ (20.795,04)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (13.123,06)	R$ (18.966,47)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (13.123,06)	R$ (18.966,47)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (2.113,26)	R$ (47.725,28)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (2.113,26)	R$ (47.725,28)
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 8.508,57	R$ 13.398,34
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 8.508,57	R$ 13.398,34
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 108.132,44	R$ 61.607,73
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 108.132,44	R$ 61.607,73
DESPESAS OU RECEITAS EXTRAORDINARIAS	R$ 20.561,90	R$ 25.207,60
(-) DESPESAS OU PERDAS EXTRAORDINARIAS.	R$ (1.166,00)	R$ (85.447,86)
(-) DESPESAS OU PERDAS EXTRAORDINARIAS..	R$ (1.166,00)	R$ (85.447,86)
(-) DESPESAS OU PERDAS EXTRAORDINARIAS,	R$ (1.166,00)	R$ (85.447,86)
RECEITAS OU GANHOS EXTRAORDINARIOS	R$ 21.727,90	R$ 110.655,46
RECEITAS OU GANHOS EXTRAORDINARIOS.	R$ 21.727,90	R$ 110.655,46
RECEITAS OU GANHOS EXTRAORDINARIOS..	R$ 21.727,90	R$ 110.655,46

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 4.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41200679582	78.912.656/0001-78	

NOME EMPRESARIAL
Vale Do Iguacu Veiculos Ltda

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2016 a 31/03/2016
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	76
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
81.07.8A.BA.D5.72.02.0E.B2.B8.CD.2A.C1.96.38.F9.A8.15.3C.B1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	NÚMERO SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	78912656000178	VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA: 78912656000178	120676068484208231325954248486449175787	18/05/2016 a 17/05/2019	Sim
Contador	47610140910	ELISA MARIA ISOTTON: 47610140910	135081686666287292578417540502363130617	26/06/2015 a 24/06/2018	Não

NÚMERO DO RECIBO:

81.07.8A.BA.D5.72.02.0E.B2.B8.CD.2A.
C1.96.38.F9.A8.15.3C.B1-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/05/2017 às 15:28:25

FF.BC.AF.AE.26.46.09.19
CB.91.B4.6D.5D.70.5B.CB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 4.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41200679582	78.912.656/0001-78	

NOME EMPRESARIAL
Vale Do Iguacu Veicufos Ltda

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2016 a 31/03/2016
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	76
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
81.07.8A.BA.D5.72.02.0E.B2.B8.CD.2A.C1.96.38.F9.A8.15.3C.B1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	78912656000178	VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA:78912656000178	120676068484208231325954248486449175787	18/05/2016 a 17/05/2019	Sim
Contador	47610140910	ELISA MARIA ISOTTON:47610140910	135081686686287292578417540502363130617	26/06/2015 a 24/08/2018	Não

NÚMERO DO RECIBO:

81.07.8A.BA.D5.72.02.0E.B2.B8.CD.2A.
C1.96.38.F9.A8.15.3C.B1-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/05/2017 às 15:26:25

FF.BC.AF.AE.26.46.09.19
CB.91.B4.6D.5D.70.5B.CB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Sped Contábil

Nome Empresarial:	Vale Do Iguacu Veiculos Ltda				
CNPJ:	78.912.656/0001-78	**Nire:**	41200879582	**Scp:**	
Período da Escrituração:	01/01/2016 a 31/03/2016				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário				
Natureza do Livro:	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral				
Identificação do arquivo(hash):	81.07.8A.BA.D5.72.02.0E.B2.B8.CD.2A.C1.96.38.F9.A8.15.3C.B1-				

Consulta Realizada em: 23/05/2017 12:28:38

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: Vale Do Iguacu Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/03/2016 CNPJ: 78.912.656/0001-78

Número de Ordem do Livro: 76

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	Vale Do Iguacu Veiculos Ltda
NIRE	41200679582
CNPJ	78.912.656/0001-78
Número de Ordem	76
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Dois Vizinhos
Data do arquivamento dos atos constitutivos	19/08/1985
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2015
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30611

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	Vale Do Iguacu Veiculos Ltda
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	76
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30611
Data de início	01/01/2016
Data de término	31/03/2016

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: Vale Do Iguacu Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/03/2016 CNPJ: 78.912.656/0001-78

Número de Ordem do Livro: 76

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Março de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R$ 5.476.481,07	R$ 4.849.558,66
CIRCULANTE	R$ 3.499.223,29	R$ 2.621.179,46
DISPONÍVEL	R$ 648.357,07	R$ 136.457,90
CAIXA E BANCOS	R$ 648.357,07	R$ 136.457,90
CAIXA	R$ 77.987,94	R$ 21.455,09
BANCOS	R$ 533.915,52	R$ 114.306,56
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	R$ 36.453,61	R$ 696,25
CRÉDITOS	R$ 836.135,67	R$ 699.891,03
CRÉDITOS A RECEBER	R$ 836.135,67	R$ 699.891,03
CHEQUES A COMPENSAR	R$ 225.136,50	R$ 233.790,86
CLIENTES	R$ 487.392,61	R$ 358.296,33
(-) VALORES A RECEBER FÁBRICA	R$ (0,00)	R$ (0,00)
VALORES A RECEBER GM	R$ 64.729,14	R$ 53.394,24
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	R$ 12.414,52	R$ 7.724,73
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R$ 46.460,90	R$ 46.421,78
IMPOSTOS A RECUPERAR	R$ (0,00)	R$ 263,09
ESTOQUES	R$ 2.008.836,09	R$ 1.773.982,82
ESTOQUES DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	R$ 2.008.836,09	R$ 1.773.982,82
ESTOQUES DE AUTOMÓVEIS NOVOS	R$ 907.095,48	R$ 839.973,92
ESTOQUES DE COMERCIAIS NOVOS	R$ 293.564,11	R$ 96.792,00
ESTOQUES DE AUTOMÓVEIS USADOS	R$ 169.760,00	R$ 217.036,10
ESTOQUES DE COMERCIAIS USADOS	R$ 68.900,00	R$ 68.900,00
ESTOQUES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 457.591,05	R$ 418.052,69
ESTOQUES DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	R$ 55.305,40	R$ 70.408,24
ESTOQUES DE MATERIAIS DIVERSOS	R$ 14.327,76	R$ 10.501,62
ESTOQUES DE PNEUS	R$ 42.292,29	R$ 51.208,25
(-) ESTOQUES DE OUTRAS MERCADORIAS	R$ (0,00)	R$ (0,00)
ESTOQUES - SERVIÇOS EFETUADOS POR TERCEIROS	R$ (0,00)	R$ 1.110,00
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ 5.894,46	R$ 10.847,71
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ 5.894,46	R$ 10.847,71
DESPESAS ANTECIPADAS	R$ 5.894,46	R$ 10.847,71
NÃO CIRCULANTE	R$ 247.626,33	R$ 247.626,33
CRÉDITOS	R$ 247.626,33	R$ 247.626,33
CRÉDITOS A RECEBER	R$ 247.626,33	R$ 247.626,33

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Vale Do Iguacu Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/03/2016 CNPJ: 78.912.656/0001-78

Número de Ordem do Livro: 76

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Março de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OUTROS VALORES A RECEBER	R$ 68.626,33	R$ 68.626,33
EMPRÉSTIMOS A SÓCIOS E OUTROS	R$ 179.000,00	R$ 179.000,00
INVESTIMENTOS.	R$ 1.731.631,45	R$ 1.980.752,87
INVESTIMENTOS	R$ 34.330,72	R$ 128.560,37
TÍTULOS E APLICAÇÕES DE GIRO	R$ 34.330,72	R$ 128.560,37
TÍTULOS E APLICAÇÕES DE GIRO	R$ 34.330,72	R$ 128.560,37
IMOBILIZADO	R$ 1.697.300,73	R$ 1.852.192,50
IMOBILIZADO	R$ 1.697.300,73	R$ 1.852.192,50
TERRENOS	R$ 13.156,13	R$ 13.156,13
PRÉDIOS E BENFEITORIAS	R$ 1.770.572,40	R$ 1.996.680,36
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE PRÉDIOS E BENFEITORIAS	R$ (269.395,32)	R$ (273.980,91)
MÁQUINAS E FERRAMENTAS	R$ 56.485,03	R$ 56.485,03
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS	R$ (49.160,21)	R$ (49.195,46)
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ 105.867,22	R$ 105.867,22
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ (105.867,22)	R$ (105.867,22)
VEÍCULOS A SERVIÇO DA CASA	R$ 246.901,85	R$ 167.025,85
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE VEÍCULOS A SERVIÇO DA CASA	R$ (112.838,73)	R$ (98.558,60)
EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO	R$ 4.278,53	R$ 4.279,53
IT HARDWARE - EQUIP.PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 47.678,63	R$ 47.678,63
(-) (-) DEPRECIAÇÃO IT HARDWARE - EQUIP.PROC.DADOS	R$ (45.592,63)	R$ (45.704,38)
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	R$ 80.568,48	R$ 80.568,48
(-) (-) DEPRECIAÇÃO DE OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	R$ (45.354,43)	R$ (46.242,16)
PASSIVO	R$ 5.476.461,07	R$ 4.849.558,66
CIRCULANTE	R$ 1.482.230,12	R$ 905.651,19
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E FINANCIAMENTOS	R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS E FINANCIAMENTOS	R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	R$ 0,00	R$ 0,00
FORNECEDORES E DUPLICATAS A PAGAR	R$ 970.994,00	R$ 645.141,28
FORNECEDORES E DUPLICATAS A PAGAR	R$ 970.994,00	R$ 645.141,28
FORNECEDORES	R$ 970.994,00	R$ 645.141,28
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	R$ 244.019,52	R$ 244.711,66
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	R$ 244.019,52	R$ 244.711,66
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	R$ 131.872,35	R$ 125.233,34
ENCARGOS SOCIAIS	R$ 112.147,17	R$ 119.478,32

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: Vale Do Iguacu Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/03/2016 CNPJ: 78.912.656/0001-78

Número de Ordem do Livro: 76

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Março de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	R$ 24.157,99	R$ 9.142,04
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS A RECOLHER	R$ 24.157,99	R$ 9.142,04
IMPOSTOS SOBRE VENDAS	R$ 16.316,54	R$ 9.125,21
IMPOSTOS A RECOLHER	R$ 7.841,45	R$ 16,83
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 243.058,61	R$ 6.656,21
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 243.058,61	R$ 6.656,21
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R$ 243.058,61	R$ 6.656,21
NÃO CIRCULANTE	R$ 151.317,88	R$ 146.975,57
NÃO CIRCULANTE.	R$ 151.317,88	R$ 146.975,57
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R$ 151.317,88	R$ 146.975,57
CONSÓRCIOS	R$ 5.996,38	R$ 1.654,07
OUTROS VALORES A PAGAR	R$ 145.321,50	R$ 145.321,50
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 3.844.933,07	R$ 3.796.931,90
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.855.688,16	R$ 1.855.688,16
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.855.688,16	R$ 1.855.688,16
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.855.688,16	R$ 1.855.688,16
RESERVAS DE CAPITAL	R$ 200.284,73	R$ 200.284,73
RESERVAS DE CAPITAL	R$ 200.284,73	R$ 200.284,73
RESERVAS DE CAPITAL	R$ 200.284,73	R$ 200.284,73
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 1.788.960,18	R$ 1.740.959,01
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 1.788.960,18	R$ 1.740.959,01
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ 1.788.960,18	R$ 1.740.959,01

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Vale Do Iguacu Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/03/2016 CNPJ: 78.912.656/0001-78

Número de Ordem do Livro: 76

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Março de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da Última DRE	Valor
(-) CONTAS DE RESULTADO	R$ 27.232,89	R$ (48.001,17)
RECEITAS	R$ 2.538.362,71	R$ 1.930.607,10
RECEITA BRUTA DE VENDAS	R$ 2.605.733,31	R$ 2.014.866,65
DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS NOVOS	R$ 1.402.040,57	R$ 1.048.248,19
VENDAS DE VEÍCULOS NOVOS	R$ 1.357.930,00	R$ 1.030.705,00
VENDAS DIRETAS DE VEÍCULOS NOVOS	R$ 44.110,57	R$ 17.541,19
DEPARTAMENTO DE VEÍCULOS USADOS	R$ 491.902,53	R$ 353.700,00
VENDAS DE AUTOMÓVEIS USADOS	R$ 287.702,53	R$ 326.200,00
VENDAS DE COMERCIAIS USADOS	R$ 204.200,00	R$ 27.500,00
DEPARTAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 498.111,92	R$ 437.011,23
VENDA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 491.901,32	R$ 432.128,23
TRANSFERÊNCIAS INTERNAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 6.210,60	R$ 4.883,00
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	R$ 174.000,89	R$ 146.113,87
VENDAS DE MÃO-DE-OBRA OFICINA MECÂNICA	R$ 174.000,89	R$ 146.113,87
DEPARTAMENTO DE FUNILARIA E PINTURA	R$ 39.677,40	R$ 29.795,36
VENDAS DE MÃO-DE-OBRA FUNILARIA E PINTURA	R$ 39.677,40	R$ 29.795,36
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	R$ (13.534,24)	R$ (41.043,58)
(-) DEPARTAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (13.534,24)	R$ (41.043,58)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (13.534,24)	R$ (41.043,58)
(-) ICMS SOBRE VENDAS	R$ (5.078,80)	R$ (3.531,91)
(-) ICMS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R$ (4.427,12)	R$ (3.183,30)
(-) ICMS S/VENDAS VEÍCULOS USADOS	R$ (2.589,32)	R$ (2.724,30)
(-) ICMS S/VENDAS DE COMERCIAIS USADOS	R$ (1.837,80)	R$ (459,00)
(-) ICMS S/VENDAS - DEPTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (651,68)	R$ (348,61)
(-) ICMS S/VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (651,68)	R$ (348,61)
(-) ISS SOBRE VENDAS	R$ (7.733,30)	R$ (5.803,68)
(-) ISS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS NOVOS	R$ (1.322,93)	R$ (526,22)
(-) ISS S/VENDAS DIRETAS DE VEÍCULOS NOVOS	R$ (1.322,93)	R$ (526,22)
(-) ISS S/VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R$ (5.220,05)	R$ (4.383,61)
(-) ISS S/VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R$ (5.220,05)	R$ (4.383,61)
(-) ISS S/VENDAS - DEPTO DE FUNILARIA E PINTURA	R$ (1.190,32)	R$ (893,85)
(-) ISS S/VENDAS M.O.FUNILARIA E PINTURA	R$ (1.190,32)	R$ (893,85)
(-) PIS SOBRE VENDAS	R$ (7.317,69)	R$ (6.043,55)
(-) PIS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R$ (140,14)	R$ (27,63)
(-) PIS S/VENDAS DE AUTOMÓVEIS USADOS	R$ (93,34)	R$ (27,63)
(-) PIS /SVENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (3.651,79)	R$ (3.113,34)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Vale Do Iguacu Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/03/2016 CNPJ: 78.912.656/0001-78

Número de Ordem do Livro: 76

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Março de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) PIS S/VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (3.651,79)	R$ (3.113,34)
(-) PIS S/VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R$ (2.871,09)	R$ (2.410,95)
(-) PIS S/VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R$ (2.871,09)	R$ (2.410,95)
(-) PIS S/VENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R$ (654,67)	R$ (491,63)
(-) PIS S/VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R$ (654,67)	R$ (491,63)
(-) COFINS SOBRE VENDAS	R$ (33.706,57)	R$ (27.836,83)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R$ (646,82)	R$ (127,50)
(-) COFINS S/VENDAS AUTOMÓVEIS USADOS	R$ (430,82)	R$ (127,50)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (16.820,22)	R$ (14.340,21)
(-) COFINS S/VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (16.820,22)	R$ (14.340,21)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R$ (13.224,02)	R$ (11.104,66)
(-) COFINS S/VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R$ (13.224,02)	R$ (11.104,66)
(-) COFINS S/VENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R$ (3.015,51)	R$ (2.264,46)
(-) COFINS S/VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R$ (3.015,51)	R$ (2.264,46)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	R$ (2.542.035,84)	R$ (2.030.288,70)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS VENDIDOS	R$ (2.255.418,21)	R$ (1.724.616,96)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO VEÍCULOS NOVOS	R$ (1.317.183,81)	R$ (1.012.121,92)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE AUTOMÓVEIS NOVOS	R$ (1.317.183,81)	R$ (1.012.121,92)
(-) CUSTOS VENDAS - DEPTO VEÍCULOS USADOS	R$ (493.012,15)	R$ (381.808,35)
(-) CUSTOS DE VENDAS AUTOMÓVEIS USADOS	R$ (293.443,73)	R$ (339.642,99)
(-) CUSTOS DE VENDAS COMERCIAIS USADOS	R$ (199.500,00)	R$ (27.500,00)
(-) OUTROS CUSTOS DE VEÍCULOS USADOS	R$ (68,42)	R$ (14.665,36)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (364.626,30)	R$ (272.503,68)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ (359.777,99)	R$ (268.882,79)
(-) CUSTOS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS DE PEÇAS E ACESSÓRI	R$ (4.848,31)	R$ (3.620,89)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO OFICINA MECÂNICA	R$ (68.713,18)	R$ (49.429,38)
(-) CUSTOS DE VENDAS M.O. OFICINA MECÂNICA	R$ (64.820,33)	R$ (47.333,70)
(-) CUSTOS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS M.O. MECÂNICA	R$ (3.892,85)	R$ (2.095,68)
(-) CUSTOS DE VENDAS - DEPTO FUNILARIA E PINTURA	R$ (11.882,77)	R$ (8.753,63)
(-) CUSTOS DE VENDAS M.O. FUNILARIA E PINTURA	R$ (11.732,42)	R$ (8.168,15)
(-) CUSTOS TRANSFERÊNCIAS INTERNAS M.O. FUNILARIA	R$ (150,35)	R$ (585,48)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R$ (286.617,63)	R$ (305.671,74)
(-) DESPESAS VARIÁVEIS	R$ (31.135,41)	R$ (17.838,41)
(-) DESPESAS VARIÁVEIS	R$ (31.135,41)	R$ (17.838,41)
(-) DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	R$ (200.200,97)	R$ (220.302,47)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: Vale Do Iguacu Veiculos Ltda

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/03/2016 CNPJ: 78.912.656/0001-78

Número de Ordem do Livro: 76

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Março de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da Linha DRE	Valor
(-) DESPESAS COM SALÁRIOS E ORDENADOS	R$ (200.200,97)	R$ (220.302,47)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS	R$ (115.627,91)	R$ (51.624,42)
(-) DESPESAS SEMI-FIXAS	R$ (115.627,91)	R$ (51.624,42)
(-) DESPESAS FIXAS	R$ (32.801,46)	R$ (30.675,09)
(-) DESPESAS FIXAS	R$ (32.801,46)	R$ (30.675,09)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R$ (22.922,97)	R$ (49.438,01)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS	R$ (22.922,97)	R$ (49.438,01)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (23.215,41)	R$ (16.342,34)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R$ (23.215,41)	R$ (16.342,34)
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 7.720,44	R$ 2.171,13
RECEITAS FINANCEIRAS	R$ 7.720,44	R$ 2.171,13
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 131.566,06	R$ 78.377,87
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R$ 131.566,06	R$ 78.377,87
DESPESAS OU RECEITAS EXTRAORDINARIAS	R$ 30.906,02	R$ 51.680,43
(-) DESPESAS OU PERDAS EXTRAORDINARIAS.	R$ (88.885,21)	R$ (59.826,71)
(-) DESPESAS OU PERDAS EXTRAORDINARIAS..	R$ (88.885,21)	R$ (59.826,71)
(-) DESPESAS OU PERDAS EXTRAORDINARIAS.	R$ (88.885,21)	R$ (59.826,71)
RECEITAS OU GANHOS EXTRAORDINARIOS	R$ 119.791,23	R$ 111.507,14
RECEITAS OU GANHOS EXTRAORDINARIOS.	R$ 119.791,23	R$ 111.507,14
RECEITAS OU GANHOS EXTRAORDINARIOS..	R$ 119.791,23	R$ 111.507,14

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO Nº 013/2017

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e trinta minutos, na sala de licitações da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 005, de 09 de Janeiro de 2017, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Presidente. As empresas que estão participando da presente licitação e apresentaram documentação de identificação/credenciamento, são as seguintes:

EMPRESA	REPRESENTANTE
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	Valdir Soares Colares RG nº 1.949.189-7.– SESP/PR

Após credenciamento por parte da representante o Sr. Pregoeiro informou aos presentes as regras da licitação e seguiu com a abertura do envelope contendo a proposta de preço.

Após abertura do envelope proposta de preço foi passado para todos os representantes das empresas presentes a oporem a assinatura na proposta.

Após analise das propostas apresentadas, os preços foram classificados por LOTE com valor crescente e relacionados os menores preço conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
01	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	**69.570,00**

A empresa VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA foi a única participante da licitação.

Após tentativa de negociação com a proponente vencedora a mesma ABAIXOU seu preço.

Dado por satisfeito o Pregoeiro declarou vencedora a seguinte empresa, nos seguintes LOTES:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
01	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	**66.200,00**

Resultado da Licitação:

1 – Empresa VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA foi vencedora da licitação para todos os lotes conforme tabela acima, totalizando assim o valor de:

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais).**

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

Dando seqüência à sessão foi aberto o envelope contendo documentação para habilitação da proponente vencedora. Após verificação da conformidade da documentação com o edital, foi passada para análise e rubrica dos participantes, sendo considerada regular.
Em seguida foi deixada livre a palavra para o representante com imediata intenção de recurso, conforme a Lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não havendo manifestação por parte de nenhum representante. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada pelo Srº. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

GILSON JOSE MARIA

FABIO CACHOEIRA

VALDIR SOARES COLARES

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36

RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo Automotor SEDAN zero quilômetro, Flex, Motorização mínima 1.8, Potência mínima 98CV Gasolina e 106CV Álcool, e demais itens constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital, para uso da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	**66.200,00**

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais).**

Quedas do Iguaçu, 06 de Dezembro de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n° 016/017.
Pregão n° 013/017.
Modalidade: Pregão Presencial

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em que o objeto se refere à aquisição de 1 (um) veículo automotor SEDAN, zero quilometro, Flex, motorização mínima 1.8, potencia mínima 98 cavalos, gasolina e 106 cavalos álcool e demais itens constantes no anexo I, do termo de referência contido no edital.

O procedimento adotado é o correto e atende aos mandamentos, princípios e diretrizes da Lei n° 8.666/93. Desta forma, encontra-se o Processo Licitatório aguardando este Parecer Jurídico para, após, ser homologado, adjudicado e expedida ordem para início dos trabalhos e assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

É a síntese do essencial.

2. DO MÉRITO

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação. Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que:

> A homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis: Preliminarmente, examinam-se os atos praticados

para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituirse à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8ª Ed. São Paulo: Dialética, 2000. p. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que:

A homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação. (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p. 276).

Assim, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame. Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse

parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Além do mais, no mérito não há muito o que se comentar. Em apertada síntese, o processo licitatório ora analisado, encontra-se em perfeita consonância com os mandamentos legais, estando apto a produzir seus efeitos legais e jurídicos. Todo o procedimento fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, conforme o mandamento da própria Constituição da República.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou a favor da adjudicação e da homologação deste processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por inexistir óbices jurídicos. Nesse interim, ressalto que o certame se encontra apto a produzir seus legais efeitos, podendo ser adjudicado e homologado pela autoridade superior.

Porém, destaco que este esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência. Assim, opino pela completa LEGALIDADE indicando pelo prosseguimento do feito, com assinatura do contrato, adotando-se as cautelas e procedimentos de praxe.

É o parecer jurídico, ora submetido à douta apreciação superior.

Quedas do Iguaçu/PR, 06 de dezembro de 2017.

Marcos Vinícius Tombini Munaro
Advogado – OAB/PR 57.459

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Eu, **ELEANDRO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o resultado do **Pregão Presencial nº 013/2017**, o qual teve seu objeto adjudicado a seguinte proponente:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	**66.200,00**

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais).**

Quedas do Iguaçu, 07 Dezembro de 2017.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
Rua das Palmeiras, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 017/2017 **Pregão Presencial nº 013/2017 de 21/11/2017**

Contrato de Fornecimento que entre si celebram a **Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná** e a empresa **Vale do Iguaçu Veículos Ltda**.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.545.843/0001-36, com sede à Rua Palmeiras, 1254, centro, Cep: 85.460-000, Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Srº **Eleandro da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 7.583.384-9/SSP-PR e do CPF/MF sob nº 035.935.279-01, residente e domiciliado neste Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná; e,

CONTRATADA: **VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.912.656/0001-78, com sede na Av. Presidente Kennedy, Cep: 85.660-000, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu representante legal, **Claudecir Coterli**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob Rg nº 4.082.389-1 – SSP/PR. e do CPF/MF sob nº 513.225.019-04, residente e domiciliado na Av. Salgado Filho, nº 854, Centro Sul Cep: 85.660-000, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato de Fornecimento em decorrência da Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 013/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo Automotor SEDAN zero quilômetro, Flex, Motorização mínima 1.8, Potencia mínima 98CV Gasolina e 106CV Álcool, e demais itens em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** e demais exigências constantes no Edital de **Pregão Presencial nº 013/2017** e seus anexos, sendo:

Item	Quantidade	Discriminação do Objeto	Valor R$
01	01	Veiculo Automotor zero quilômetro, Sedan, com as seguintes características mínimas: **GM/CHEVROLET COBALT LTZ** - Motorização mínima: 1.8; - Flex; - Potência mínima 98CV Gasolina e 106CV Alcool; - Alarme anti-furto; - Airbag Duplo; - Ar Condicionado; - Lanterna de Neblina; - Sistema de freios ABS e sistema de distribuição de frenagem; - Abertura de porta-malas por controle remoto na chave e botão no interior do veiculo; - Direção Elétrica, Hidráulica ou Eletrohidráulica; - Trava elétrica nas portas com acionamento na chave; - Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras; - Desembaçador elétrico de vidro traseiro; - Câmera de Ré; - Sensor de Estacionamento traseiro. - Cabide para Paletó; - Porta objetos; - Rádio AM/FM, entradas de USB e Aux-in; - Sistema de informação e navegação - GPS;	**66.200,00**

		- Tela de LCD sensível ao toque, com tamanho mínimo de 7"; - Computador de bordo com informações como: Conta-giros analógico, velocímetro digital, hodômetro total e parcial, tempo de viagem, consumo médio e outros.	

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº 013/2017**, juntamente com seus anexos, documentação e a proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA, PRAZO e LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo 05 (cinco) dias, após solicitação junto a Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, para conferência e recebimento por profissional habilitado desta municipalidade se estiverem de plena conformidade com as especificações constantes do presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais)**, pelo fornecimento do objeto constante na **Cláusula Primeira**, licitado de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - No valor acima, estão incluídos todas as despesas com frete/transporte/entrega, mão-de-obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito em conta bancária em nome da contratada e dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, mediante emissão da nota fiscal correspondente, em nome da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e que esteja à mesma acompanhada das CND's do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva fatura, nota fiscal do objeto contratado.

Parágrafo Segundo - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento efetuado pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza.

Parágrafo Quarto - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

Parágrafo Quinto - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede da CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

Parágrafo Sexto - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na Sede da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta de recursos

financeiros provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná e correrá por conta da seguinte Classificação Funcional Programática:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Classificação Funcional Programática: 01.031.0101.2001 – ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte: 00001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Conta de despesa: 00110

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

O(s) objeto(s) ora contratado(s) devera(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do termo contratual, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo Segundo – O(s) objeto(s) do presente contrato, deverá(ão) ser entregue(s) na Câmara Municipal de Vereadores, Centro de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, onde será verificado a marca, modelo e demais especificação(ões) do(s) produto(s) ofertado(s), reservando-se a Câmara o direito de recusar o(s) produto(s) em desacordo com o pedido.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato terá vigência até 31/12/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O presente contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
b) Efetuar a transição dos pagamentos à **CONTRATADA**;
c) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as quantidades, especificações e endereço contidos no **ANEXO I**;
b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete na entrega;
c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da contratação;
d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado

calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1° dia útil subseqüente ao término do prazo ajustado;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) caso a **CONTRATADA** não efetue a entrega do(s) objeto(s), incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

f) a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Será incorporado a este Contrato, mediante **TERMO ADITIVO**, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumida pela **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital na Modalidade **Pregão Presencial nº 013/2017** e proposta apresentada pela **CONTRATADA** e Anexo I ao presente contrato, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial, a **CONTRATANTE**, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, § único, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus

fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **prática coercitiva**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Quedas do Iguaçu, 12 de Dezembro de 2017.

Eleandro da Silva
Presidente da câmara
Contratante

Claudecir Coterli
Gerente de Vendas
Contratada

Testemunhas:

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Quinta-Feira, 14 de Dezembro de 2017 | Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 | Ano VI – Edição Nº 1459

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº: 017/2017

CONTRATANTE. Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu
CONTRATADA: Vale do Iguaçu Veículos Ltda.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo Automotor SEDAN zero quilômetro, modelo GM/Chevrolet Cobalt LTZ, Flex, Motorização mínima 1.8, Potencia mínima 98CV Gasolina e 106CV Álcool, e demais itens em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e demais exigências constantes no Edital de Pregão Presencial nº 013/2017 e seus anexos.
LOTES: 01
VALOR TOTAL: R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2017
DATA ASSINATURA: 12/12/2017

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

IV – SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA

ASSESSOR EM LICITAÇÕES E COMPRAS

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

V – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

VI – SECRETARIA EDUCAÇÃO

DIRETOR GERAL DA EDUCAÇÃO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENSINO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIAL

CHEFE DA DIVISÃO DE PEDAGOGIA E ENSINO

CHEFE DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR

CHEFE DE DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

VII – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES

VIII – SECRETARIA DE SAÚDE

DIRETOR GERAL SMUS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E EPIDEMIOLOGIA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

VIII – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

CHEFE DA DIVISÃO DO CRAS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRODUÇÃO LEITEIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSFORMAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO

X – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

DIRETOR GERAL

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO

CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO

CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS

Câmara Municipal de Vereadores ... do Estado do Paraná ...

Paulo Sergio Bandeira

Camara Municipal

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU

Estado do Paraná
CNPJ/MF N° 76.208.800/0001-00
GESTÃO 2017 - 2020

Rua Juazeiro, 1065 – Centro – Fone (46) 3532-8200 – Fax (46) 3532-8253 – Cep 85.460-000 – Quedas do Iguaçu – Estado do Paraná
Web Site: www.quedasdoiguacu.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 144/2017/PMQI

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pela Prefeita Municipal a Srª MARLENE FATIMA MANICA REVERS, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, cujo objeto é o fornecimento de forma parcelada, em conformidade com a efetiva necessidade de produtos e materiais de expediente em geral, para atendimento da Secretaria de Educação do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com os itens em conformidade com as condições contidas, no Termo de Referência – ANEXO I e demais documentos e condições constantes no Pregão Presencial Nº 144/2017/PMQI.

- Data de Abertura: 27/12/2017.
- Horário: 09:00 horas.
- Local: Setor de Licitações II

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO. Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao site www.portaldatransparenciamunicipios.pr.gov.br e no setor de Licitações II, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira bem como através do e-mail: licitacao2@quedasdoiguacu.pr.gov.br.

Quedas do Iguaçu, 13 de dezembro de 2017

JOÃO ALVES DE MOURA
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA DAS PALMEIRAS, 1254 – FONE/FAX (0xx46) 3532-1172
85.460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº: 017/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu

CONTRATADA: Vale do Iguaçu Veículos Ltda

OBJETO. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo Automotor SEDAN zero quilômetro, modelo GM/Chevrolet Cobalt LTZ, Flex, Motorização mínima 1.8, Potencia mínima 98CV Gasolina e 106CV Álcool, e demais itens em conformidade com as especificações constantes na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA** e demais exigências constantes no Edital de **Pregão Presencial nº 013/2017** e seus anexos.

LOTES: 01

VALOR TOTAL: R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2017

DATA ASSINATURA: 12/12/2017

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ

CNPJ 07.689.270/0001-09
Rua Barão do Rio Branco, 2460 - Centro - CEP 85301-030 - Laranjeiras do Sul - PR
Tel/Fax (42) 3635-1444 - e-mail: issj@cmett.com.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 01/2016-ISSJ
CONTRATO N.º 01/2017- ISSJ
1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

OBJETO: EXECUÇÃO REFORMA DE PARTE DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE INSTITUTO SÃO JOSÉ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 812965/2014 PROCESSO 1021304-57/2014 – MS E INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.689.270/0001-09, situado na Rua Barão do Rio Branco, 2460, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo presidente MARCIO PEREIRA MARREIROS,
CONTRATADA: BERTUOL E MESQUITA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.763.928/0001-00, situada a Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, 1110, andar 1, sala C, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-230, neste ato representada, por seu proprietário Sr. EVERSON MESQUITA.
VALOR TOTAL: R$ 197.274,56 (cento e noventa e sete mil duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU
CNPJ-MF 01.545.843/0001-36
RUA PALMEIRAS, 1254 - FONE (046) 3532-1172
85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

REQUISIÇÃO

Venho por meio desta, autorizar, a empresa Vale do Iguaçu Veículos Ltda emitir a Nota Fiscal de entrega do veiculo GM/CHEVROLET COBALT LTZ, objeto da Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 013/2017, a qual foi realizado contrato de fornecimento de nº 017/2017.

A nota fiscal deve vir acompanhada das certidões do FGTS e INSS em plena validade na data de emissão, e mais, do número de uma conta bancária para que possa ser efetuado o depósito, conforme o que descreve a cláusula quarta do contrato em epígrafe.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Diário Oficial Eletrônico do Município de
Quedas do Iguaçu

Segunda-Feira, 11 de Dezembro de 2017 Lei nº 844/2012 de 28 de Fevereiro de 2012 Ano VI – Edição Nº 1456

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO - REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veiculo Automotor SEDAN zero quilômetro, Flex, Motorização mínima 1.8, Potência mínima 98CV Gasolina e 106CV Álcool, e demais itens constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital, para uso da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item.

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	66.200,00

Valor total de gastos com a licitação: R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais).
Quedas do Iguaçu, 06 de Dezembro de 2017.
APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Eu, ELEANDRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 013/2017, o qual teve seu objeto adjudicado a seguinte proponente:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	66.200,00

Valor total de gastos com a licitação: R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais).
Quedas do Iguaçu, 07 Dezembro de 2017.
ELEANDRO DA SILVA - Presidente da Câmara

Cod:7b96e

Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

PORTARIA Nº 666/2017
DATA : 04/12/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 36, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal de Pinhão;

CONSIDERANDO, o Art. 1º da Resolução nº. 04/2009 de 28/08/2009 da Câmara Municipal de Pinhão-PR;

CONSIDERANDO, o Art. 20 § IV da Lei Municipal nº 1.451/2009 de 15/05/2009

CONSIDERANDO, que o servidor Cleber de Souza Anado foi Avaliado pela Comissão de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal de Pinhão-PR, e teve parecer FAVORAVEL

CONSIDERANDO, o Art. 41 § 4º da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 04/2009 de 28/08/2009 e a Resolução nº 01/2005 de 10 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art.1º. - CONCEDER ao Servidor Efetivo Sr. CLEBER DA SILVA ANADÃO que ocupa o Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 6 (seis) por cento) de Promoção/Avanço Horizontal sobre seu Salário Base-(antecedente) e mais 2 % (dois por cento) de Promoção/Avanço Horizontal sobre seu Salário Base, referente aos 10 (dez) anos completos de serviço público

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. - Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2017.

SEBASTIÃO RODRIGUES SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2017/2018.

AV. [illegible] DE ALMEIDA, Nº. TELEFAX: [illegible] 3677-[illegible] - MARINGÁ-INDUSTRIO - CEP [illegible]
PINHÃO - PARANÁ. E-mail: [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.[illegible]-34

RUA PALMEIRAS, 1154 - FONE (046) 3533-1172

85.460-000 - QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Eu, **ELEANDRO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 013/2017, o qual teve seu objeto adjudicado a seguinte proponente:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	66.200,00

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais).**

Quedas do Iguaçu, 07 Dezembro de 2017.

ELEANDRO DA SILVA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.[illegible]-34

RUA PALMEIRAS, 1154 - FONE (046) 3533-1172

85.460-000 QUEDAS DO IGUAÇU - PARANÁ

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veiculo Automotor SEDAN zero quilômetro, Flex, Motorização mínima 1.6, Potência mínima 98CV Gasolina e 106CV Alcool, e demais itens constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital, para uso da Câmara Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado e adjudicação da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL LOTE R$
1	VALE DO IGUAÇU VEICULOS LTDA	66.200,00

Valor total de gastos com a licitação: **R$ 66.200,00 (sessenta e seis mil e duzentos reais).**

Quedas do Iguaçu, 06 de Dezembro de 2017.

APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro